



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROTOCOLO DO PROCESSO

005280/2024

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=d7697603-2d3d-48a6-9ffa-5f398e30cac3>

AUTUADO EM	Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024
LOCAL DA AUTUAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
AUTUADO POR	GABRIELA DA SILVA DE SOUSA
INTERESSADO (S)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JAGUARÉ	

RESUMO

Abertura de Processo Licitatório para Adesão a ARP para a contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico para a restauração da "Casa da Memória de Jaguaré-ES.

DATA: 11/10/2024





Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria de Municipal de Cultura	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Gabriela da Silva de Souza	
TÉCNICO RESPONSÁVEL	Tânia Maria Pariz Xavier	
CARGO:	Assessor Técnico	
OBJETO:		
Adesão parcial da ata para a prestação de serviços na Elaboração de Projeto Arquittônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguaré, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022, conforme abaixo.		
Local da entrega ou prestação serviço:	Secretaria Municipal de Cultura	
Forma/periodicidade de entrega:	Parcela Única	
JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:		
Justifica-se a presente adesão parcial para prestação dos serviços que constituem o objeto deste Documento de Formalização de Demanda com base na insuficiência de mão-de-obra qualificada para tais serviços no quadro de servidores desta municipalidade. Os serviços serão utilizados para atender a parceria entre o Município de Jaguaré e o Ministério da Cultura (MINC).		
Classificação do Objeto:	☐ bens e serviços comuns;	
1. Quanto a natureza	☐ bens e serviços especiais	
	☒ serviços comuns de engenharia	
2. Quanto ao tipo	☒ Serviço não continuado	
	☐ Serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO)	
	☐ Serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO)	
	☐ Fornecimentos contínuos	
	☐ Fornecimento não contínuo	
	☐ serviços não contínuos ou contratados por escopo	
	☐ Prestação de serviços de engenharia e fornecimento de materiais	
Sistema de Registro de Preço (SRP)	☐ Sim	
	☒ Não	
Prazo de vigência:	Até 29 de maio de 2025	
Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	01 dia a partir da assinatura da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	
Período estimado para a contração:	☐ Mensal	
	☐ Anual	
	☒ Outro: até 31/12/2024	
Forma de execução	☒ Total / Global	
	☐ Parcelado	
Forma de pagamento / requisitos	☒ Total / Global	
	Obs: Conforme execução	
	Obs:	
	☐ Parcelado	
	Obs:	
Previsão Orçamentária		
A presente adesão encontra respaldo institucional, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.		
A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2024.		
Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	080	Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE	008	Secretaria Municipal de Cultura
PROJETO / ATIVIDADE	1339200172.052	Manutenção e Desenv. Desta Unidade - Gerência de Cultura
ELEMENTO	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br

FONTES DE RECURSOS	171900000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei 14.399/2022
FICHA	149	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
Lei Federal nº Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 7892/2013. Parecer em Consulta 00005/2024-1 TCE/ES - "Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata".		
ANEXOS		
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X) ANÁLISE DE RISCOS () PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X) TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO () PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA () PROJETO BÁSICO (x) OUTROS (X)		
Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a adesão acima referida. Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente adesão, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para adesão. Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, seja a remetido ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para deliberar sobre o ora requerido. Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade. Atenciosamente, Jaguaré/ES, 11 de outubro de 2024. Tânia Maria Pariz Xavier TÉCNICO RESPONSÁVEL Gabriela da Silva de Souza Secretária Municipal de Cultura Portaria nº 310/2024		
Autorizo o Departamento de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA: / 07/ 2024 Marcos Antônio Guerra Wandermurem Prefeito Municipal		





Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

- Adesão parcial a Ata de Registro de Preços para contratação de serviço especializado para elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, com área de 360 (trezentos e sessenta) m², mantendo sua característica original, com a utilização de madeiras de lei, telha original, escadas, estrutura das varandas e assoalho, janelas, paredes rachaduras e pintura em geral, em atendimento a parceria entre o Município de Jaguaré e o Ministério da Cultura, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022, a saber:

CASA DA MEMÓRIA DE JAGUARE					
1.3	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m ²	360,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m ²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m ²	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m ²	360,00	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m ²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	360,00	R\$ 2,70	R\$ 972,00
1.3.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m ²	360,00	R\$ 2,60	R\$ 936,00
1.3.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	m ²	760,00	R\$ 3,00	R\$ 2.280,00
1.5	IMPLEMENTOS EXTERNOS E INTERNOS (PRAÇAS E PAISAGISMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL)	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.5.8	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m ²	200,00	R\$ 2,90	R\$ 580,00
1.5.9	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNOS E ACESSÓRIOS)	m ²	400,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Sub total					R\$ 16.906,00





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

MÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5280/2024

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Adesão parcial a Ata de Registro de Preços para contratação de serviço especializado para elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, com área de 360 (trezentos e sessenta) m², mantendo sua característica original, com a utilização de madeiras de lei, telha original, escadas, estrutura das varandas e assoalho, janelas, paredes rachaduras e pintura em geral, em atendimento a parceria entre o Município de Jaguaré e o Ministério da Cultura, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022.

Considerando a insuficiência de mão-de-obra qualificada para tal serviço no quadro de servidores desta municipalidade;

Considerando visão deste Município em ser reconhecido por meio da gestão democrática, pautada na inclusão social, no diálogo intercultural, na valorização das diversidades culturais e de promoção do pertencimento bem como a missão de fomentar, formular e implementar política cultural visando a preservação. Produção e difusão do patrimônio cultural do Município em toda sua diversidade;

Tendo em vista que em seus objetivos estratégicos deve promover e articular política pública democrática e participativa; recuperar a memória, preservar e difundir a tradição cultural e popular do município; incentivar e valorizar iniciativas culturais assegurando acesso as fontes de cultura;

Tendo em vista recusos recebidos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil e, que parte desses recursos é destinado a elaboração de projeto arquitetônico de restauração da Casa da Memória;

Venho pelo presente, requerer de V. Ex. ^a, medidas necessárias, para adesão parcial ao registro de preços para atender a demanda mencionada a ser realizado até 29 de maio de 2025.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A presente adesão encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a adesão se



compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1339200172.052 – Manutenção e Desenv. Desta Unidade – Gerência de Cultura

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 149

Fonte de Recursos: 171900000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei 14.399/2022

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Adesão parcial a Ata de Registro de Preços para contratação de serviço especializado para elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, com área de 360 (trezentos e sessenta) m², mantendo sua característica original, com a utilização de madeiras de lei, telha original, escadas, estrutura das varandas e assoalho, janelas, paredes rachaduras e pintura em geral, em atendimento a parceria entre o Município de Jaguaré e o Ministério da Cultura, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022, a saber:

CASA DA MEMÓRIA DE JAGUARE					
1.3	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m ²	360,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m ²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m ²	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m ²	360,00	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m ²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	360,00	R\$ 2,70	R\$ 972,00
1.3.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m ²	360,00	R\$ 2,60	R\$ 936,00
1.3.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE	m ²	760,00	R\$ 3,00	R\$ 2.280,00



	PREÇOS)				
1.5	IMPLEMENTOS EXTERNOS E INTERNOS (PRAÇAS E PAISAGISMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL)	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.5.8	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m²	200,00	R\$ 2,90	R\$ 580,00
1.5.9	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNOS E ACESSÓRIOS)	m²	400,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Sub total					R\$ 16.906,00

Para que o objeto da adesão parcial seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos:

3.2. DA QUALIFICAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

3.2.1. Para habilitar-se à referida licitação é necessário que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura de Jaguaré, bem como deverão ser exigidas as seguintes documentações na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto e Urbanista) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, todos devidamente graduados em curso superior, sendo o profissional eletricista necessário ainda possuir atribuições dos arts. 8º e 9º da resolução do CONFEA, tendo em vista, demandas existentes para a presente disciplina;

Obs.: Técnico em eletrotécnica não é habilitado para aprovação de projetos junto à concessionária de energia elétrica local (EDP), conforme comprovado abaixo na “especificação técnica do sistema normativo corporativo emitido pela EDP”.

a.1) A licitante deverá possuir obrigatoriamente profissionais qualificados de acordo com os projetos e serviços correspondentes que ela concorrer, com devidos acervos técnicos correspondentes ao objeto desta licitação (gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização e elaboração de projetos).

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Apoio técnico e elaboração de projetos). A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) das respectivas



Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL da empresa proponente.

b.2) Os atestados referentes à Capacidade Técnico-Profissional poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução dos Serviços pertinentes ao objeto deste, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data de abertura da licitação, bem como, à época da prestação de serviços, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT, ambos autenticados.
- Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços, conforme Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, art. 55 a 58 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução do CONFEA nº 191 de 20 de março de 1970.
- Declaração de contratação futura, com a anuência do profissional;

b.4) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No âmbito deste estudo e levando em consideração o Plano Anual de Aplicação de Recursos aprovado pelo Ministério da Cultura, a ata a ser aderida é parcial com projetos arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para a restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, conforme apresentado neste ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



A adesão é solicitada com base na insuficiência de mão-de-obra qualificada para tais serviços no quadro de servidores;

Foi realizado o levantamento tendo como base a Tabela Referencial de Preços de Projetos 2024 (DER-ES) visando buscar a melhor solução para o problema existente.

Após a análise do custo-benefício da referida tabela, optou-se pela solução de adesão de ata, que apresentou menor custo, e um serviço mais completo de mão de obra, esta adesão parcial contempla todas necessidades para a execução do projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da adesão será de **R\$ 16.906,00 (Dezesseis mil novecentos e seis reais)**, conforme pedido de Compras em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada será responsável por fornecer mão de obra qualificada e especializada necessárias para a realização da elaboração do referido projeto. O objetivo é tornar a “Casa da Memória” mais atrativa e segura para as visitas escolares e demais população jaguarense.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a adesão a ata de registro de preços diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias do serviço. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para prestação desse serviço de engenharia.

Dada as condições de execução e a natureza dos serviços a serem realizados, a empresa deste ramo (arquitetura) está apta a atender o objeto de modo completo (sem parcelamento). A empresa de engenharia, desde que com profissional habilitado em arquitetura em seu quadro técnico (permanente ou temporário), também está apta ao atendimento do objeto proposto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Os resultados pretendidos serão:

Em resumo, os resultados pretendidos da adesão da empresa especializada é a rápida resolução no tange a elaboração do projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico de restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré” de acordo com o estabelecido no Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei Aldir Blanc.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da adesão, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

O gestor da adesão deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a adesão seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente adesão gera impactos ambientais mínimos, uma vez que é de responsabilidade da Contratada, dar destinação final, inclusive de restos de peças, acessórios e embalagens de produtos utilizados, se houver.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a adesão da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a adesão pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a adesão pretendida.

Jaguaré-ES, 18 de outubro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguaré.es.gov.br



Geruza de Fátima Tognere
Gerente de Cultura

Gabriela da Silva de Souza
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 310/2024

 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES	Edição	Revisão
	2024	R0

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 30,43
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 6,13
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,37
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,31
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,46
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,46
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 14,11
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,99
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,24
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 4,15
PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 7,04
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 3,57
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,38
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 3,39
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,15
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,29

PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 26,29
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 5,29
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,37
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,31
PROJETO HIDROSANITÁRIO	M2	R\$ 6,19
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 1,38
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 11,31
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,29
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 1,88
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 1,88
PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 5,69
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 1,88
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,38
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,15
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 5,43

PROJETO DE QUADRAS ESPORTIVAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 22,28
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 4,58
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 9,18
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,31
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 10,38
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,14
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,15
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 4,58



 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES	Edição	Revisão
	2024	R0

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 30,43
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 6,13
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,37
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,31
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,46
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,46
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 12,40
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,70
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,00
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 3,15
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 6,19
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 3,15
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,71
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 4,99
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 3,06
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,15
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,29

PROJETO DE EDIFÍCIOS MILITARES (exclusive penitenciárias)		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 30,43
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 5,86
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 17,87
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,31
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,46
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,46
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 12,40
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,64
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,00
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 3,15
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 6,19
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 3,15
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,71
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 4,99
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 3,06
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,15
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,29



 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES	Edição	Revisão
	2024	R0

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 44,30
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 9,11
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,53
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,31
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 13,69
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,99
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 21,26
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 4,24
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 5,61
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 5,61
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 10,54
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 5,61
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 3,92
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 9,85
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 6,47
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,15
PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M2	R\$ 1,38
PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M2	R\$ 1,02
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 8,14

PROJETO DE DELEGACIAS DE POLÍCIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 30,43
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 6,04
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,53
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,31
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,46
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,64
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 12,40
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,64
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,00
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 3,15
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 6,19
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 3,15
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,71
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 4,99
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 3,06
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,15
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,29



	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES	Edição	Revisão
		2024	R0

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS DE EDIFÍCIOS DE PENITENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 34,34
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 6,96
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,44
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 15,31
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 12,67
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,70
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 19,13
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,64
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 5,10
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 5,10
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 9,61
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 5,96
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,71
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 5,69
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,15
PROJETO DE AUTOMAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE ACESSO E INTRUSÃO PERIMETRAL	M2	R\$ 4,43
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 7,23

PROJETO DE RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 60,53
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 11,65
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 36,80
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 30,43
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 22,80
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 4,75
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 24,75
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 5,10
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 7,92
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 6,13
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 12,31
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 6,13
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 3,33
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 9,61
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 4,99
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 6,13
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 12,40



 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES	Edição	Revisão
	2024	R0

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS DIVERSOS

IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ELÉTRICO	M2	R\$ 3,66
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M2	R\$ 2,64
PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES	M2	R\$ 1,09
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 2,70
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M2	R\$ 1,88
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2	R\$ 2,80
PROJETO DE DRENAGEM	M2	R\$ 3,15
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 1,09
PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M2	R\$ 4,87
PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M2	R\$ 3,06

COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M2	R\$ 4,75

MAQUETE ELETRONICA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	M2	R\$ 4,87

OBSERVAÇÕES:

*As diretrizes para elaboração de orçamento encontram-se disponíveis no site der.es.gov.br, em "FAÇA CERTO".





Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Adesão parcial a Ata de Registro de Preços para contratação de serviço especializado para elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, com área de 360 (trezentos e sessenta) m², mantendo sua característica original, com a utilização de madeiras de lei, telha original, escadas, estrutura das varandas e assoalho, janelas, paredes rachaduras e pintura em geral, em atendimento a parceria entre o Município de Jaguaré e o Ministério da Cultura, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022

1.2 O serviço, objeto desta adesão é caracterizado como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Deve-se formalizar o termo de adesão até 31/12/2024 e realizar o serviço em até 07 (sete) meses, observado a data de solicitação da adesão e/ou o prazo de vigência da ata, se for o caso (§ 6º, do art. 22, do Decreto 7.892/213), portanto, o prazo de vigência da adesão será de acordo com a vigência da Ata a ser aderida, sendo até 29/05/2025, atendendo ao interesse e conveniência da Administração na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

1.4 A Fundamentação da adesão e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

1.5 O objeto é caracterizado como PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a adesão de ata para prestação dos serviços que constituem o objeto deste Estudo Técnico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, mediante o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da Lei Aldir Blac aprovado pelo Ministério da Cultura.

2.2 Considerando a insuficiência de mão-de-obra qualificada para tais serviços no quadro de servidores desta municipalidade;

2.3 Considerando visão deste Município em ser reconhecido por meio da gestão democrática, pautada na inclusão social, no diálogo intercultural, na valorização das diversidades culturais e de promoção do pertencimento bem como a missão de fomentar, formular e implementar política cultural visando a preservação. Produção e difusão do patrimônio cultural do Município em toda sua diversidade;

2.4 Tendo em vista que em seus objetivos estratégicos deve promover e articular política pública democrática e participativa; recuperar a memória, preservar e difundir a tradição cultural e popular do município; incentivar e valorizar iniciativas culturais assegurando acesso as fontes de cultura;

2.5 Tendo em vista recusos recebidos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil e, que parte



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br



desses recursos é destinado a elaboração de projeto arquitetônico de restauração da Casa da Memória.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A adesão para a execução dos serviços ou aquisição dos bens, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, Lei Complementar Nº 123, de dezembro de 2006 e alterações. Parecer em Consulta 00005/2024-1 TCE/ES - "Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata".

4-VANTAJOSIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

4.1 Pautados em princípios de eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, apresenta-se uma análise que comprova a vantagem da adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia do município de Jaguaré, em comparação com a Tabela Referencial de Preços de Projetos 2024 (DER-ES).

4.2 A Ata de Registro de Preços é um instrumento de planejamento e organização que visa otimizar a utilização de recursos públicos, garantindo a eficiência na contratação de produtos e serviços, além de contribuir para a transparência e a economicidade na gestão dos recursos municipais.

4.3 Desta forma, apresentamos as razões que justificam a adesão esta Ata de Registro de Preços:

1. **Economia de Recursos:** A adesão a uma Ata de Registro de Preços já consolidada permite que a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Jaguaré a aquisição de serviços a preços mais vantajosos, uma vez que os valores foram previamente negociados e são mais competitivos.
2. **Agilidade:** A adesão a um Ata de Registro de Preços agiliza o processo de contratação, uma vez que dispensa a necessidade de um novo processo licitatório, economizando tempo e recursos administrativos.
3. **Redução da Burocracia:** Com a adesão a um Ata de Registro de Preços, os trâmites burocráticos são simplificados, o que facilita a contratação de forma eficaz e célere.
4. **Segurança Jurídica:** O Ata de Registro de Preços é um instrumento legal que proporciona segurança jurídica, garantindo que as contratações sejam realizadas de acordo com as normas vigentes.

4.4 Para formalizar a adesão, compromete esta Secretaria Municipal de Cultura cumprir todos os requisitos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços da Secretaria



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguaré.es.gov.br



Municipal de Obras e Engenharia do município de Jaguaré, bem como a cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais pertinentes.

4.5 Conforme planilha de quadro comparativo anexa a este projeto básico, a adesão irá gerar uma economia de R\$ **13.374,64 (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** no orçamento municipal.

5- DA CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA ADESÃO

5.1 Após a análise do custo-benefício da tabela referencial de preços de projetos 2024 e análise da vantajosidade apresentada, optou-se pela solução de adesão de ata, que apresentou menor custo, e um serviço mais completo, esta adesão contempla os serviços necessários para a elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”.

5.2 Portanto estudos evidenciaram que a adesão da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

5.3 Diante do exposto, declara-se ser viável a adesão pretendida.

6- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Licitante se obrigará a executar os serviços empregando exclusivamente mão-de-obra de qualidade e equipamentos adequados para o serviço, obedecendo rigorosamente as, Normas e Especificações Técnica.

7- DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À ADESÃO

7.1 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa fornecedora e Qualificação e Responsáveis Técnicos.

8- PRAZOS E REAJUSTES

8.1 O prazo de vigência será até 29/05/2025, conforme necessidades desta municipalidade.

8.2 A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços.

8.3 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

8.4 Os preços propostos pela Licitante não poderão ser reajustados, exceto pelos casos previstos em lei específica.



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguaré.es.gov.br



9- DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O valor global estimado para a presente adesão é de **R\$ 16.906,00 (Dezesseis mil novecentos e seis reais)**.

10- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, **Sr. David Gerivazo Correia da Silva**, e pela Fiscal de Contratos Suplente, **Sra. Livia Bissa Grobério**, conforme Portaria nº 513/2024, nomeado por esta municipalidade ou pelos respectivos substitutos, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

10.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10.5 A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

10.6 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

10.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os requisitos necessários para a presente contratação são:

11.1.1 Os critérios essenciais para a contratação encontram-se minuciosamente delineados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Neste documento, são apresentadas de maneira detalhada e aprofundada as exigências e requisitos indispensáveis para que a empresa seja selecionada. O ETP constitui uma ferramenta crucial, fornecendo uma compreensão abrangente das especificidades necessárias, garantindo



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguaré.es.gov.br



transparência e clareza no processo de contratação.

11.2 Subcontratação

11.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS:

12.1.1 Os serviços serão realizados de acordo com a determinação desta municipalidade, previamente comunicado pelo setor responsável, conforme especificações descritas na Autorização de Fornecimento.

12.1.2 Os serviços serão executados no local indicado Administração e ficará a cargo da CONTRATADA, providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

12.1.3 Os serão executados de **forma em parcelada única de acordo com a necessidade desta municipalidade**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas descrições.

12.1.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação desta municipalidade, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de serviço alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas do Órgão competente, conforme especificação e necessidade de cada serviço;
- c) obedecer rigorosamente às descrições solicitadas.

12.2 Após a entrega, os produtos serão recebidos:

- a) DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos serviços, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos serviços juntamente o fornecimento do material, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de validade do produto.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

13.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguaré.es.gov.br



$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

13.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

13.3.2 – Prazo de validade;

13.3.3 – Data da emissão;

13.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

13.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

13.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

13.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

13.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

13.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

13.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

13.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

13.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

13.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

13.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

13.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

13.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br



dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

13.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

RUA ANGELO BRIOSCHI, 05 CASA AMARELA - CENTRO

JAGUARÉ - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-2900

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Transportar os materiais necessários para a realização dos serviços;

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

14.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devido, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8 Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br



14.10 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

14.11 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

14.12 Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual;

14.13 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.14 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

14.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

14.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

14.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

15.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto deste termo fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4.1 As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso da contratação;

15.4.2 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br



produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

15.6 Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos serviços;

15.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Lei nº 8.666/93;

15.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

15.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;

15.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.11 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

15.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.13 Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação;

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a LICITANTE VENCEDORA contratada à aplicação de multa e mora, nas seguintes condições:

16.1.1 fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2 os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

16.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à LICITANTE VENCEDORA contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br



12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

16.3 as sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

16.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a LICITANTE VENCEDORA contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da LICITANTE VENCEDORA contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei 8.666/93;

16.3.4 A LICITANTE VENCEDORA contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.3.5 ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93;

16.3.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré-ES.

16.4 os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

16.5 nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela LICITANTE VENCEDORA contratada;

16.6 em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da LICITANTE VENCEDORA contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

17.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1339200172.052 – Manutenção e Desenv. Desta Unidade – Gerência de Cultura

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 149



Fonte de Recursos: 171900000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei 14.399/2022

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

ANEXO

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

CASA DA MEMÓRIA DE JAGUARÉ					
1.3	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	360,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	360,00	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	360,00	R\$ 2,70	R\$ 972,00
1.3.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	360,00	R\$ 2,60	R\$ 936,00
1.3.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	m²	760,00	R\$ 3,00	R\$ 2.280,00
1.5	IMPLEMENTOS EXTERNOS E INTERNOS (PRAÇAS E PAISAGISMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL)	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.5.8	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m²	200,00	R\$ 2,90	R\$ 580,00
1.5.9	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNOS E ACESSÓRIOS)	m²	400,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Sub total					R\$ 16.906,00

Jaguaré-ES, 29 de outubro de 2025.



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
 Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguaré.es.gov.br



Gabriela da Silva de Souza
 Secretária Municipal de Cultura
 Portaria 310/2024

Geruza de Fátima Tognere
 Responsável pela elaboração do TR

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, **Sr.(a) Marcos Antônio Guerra Wandermurem**, Prefeito Municipal do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, de julho de 2024

 Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREÂMBULO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o município de Jaguaré-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES, CNPJ: 27.744.184/0001-50, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, de Jaguaré - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede **Avenida Nove de Agosto, 2.658, Centro - Jaguaré - ES, CNPJ: 48.128.296/0001-57**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **ELIESER BIANCARDI**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CPF: 073.391.387-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **MT SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 17.283.683/0001-34, com sede na Rua Robson Antonio Milanez, 603, Sala 102, Bairro: Três Barras, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo - CEP Nº 29.907-230, representada pelo Sr. **THIAGO BRUNELI PESSOA**, portador da CI Nº 1776109 SSP ES e CPF nº 092.658.187-27, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº 006/2024, Concorrência nº 000003/2023 e Processo nº 005136/2023 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Formalização de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES, Remessa Cidades: 2023.038E0600002.02.0008.

1.2 - O valor a ser pago por cada serviço, está especificado na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços da proposta vencedora (escrita) e do Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços registrados em ata, poderão sofrer revisões e alterações, conforme art. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações.

3.2 - Ata de Registro de Preços não pode sofrer reequilíbrio de preços, conforme Parecer Consulta nº 020/2022-1, Processo nº 04060/2022-7 do TCEES.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RESCISÃO

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a DETENTORA DA ATA:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;**
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;**
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.1.2 - Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento ao DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4.6 - A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com os prazos e percentuais estipulados, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas no prazo de **até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

5.1.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Avenida nove de agosto, nº 2.326, Centro, CEP: 29.950-000 - Jaguaré-ES, CNPJ: 48.128.296/0001-57.**

5.1.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

5.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

5.3 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços.

5.4 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, para lançamento no sistema, com o respectivo documento fiscal, e ainda:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do FGTS.

5.7 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

5.8 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

5.9 - Os pagamentos das faturas estão condicionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- a) À análise e aprovação pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato dos serviços apresentados em cada etapa de execução;
 - b) À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros) em relação à parcela de 50% referente ao recebimento definitivo do Projeto;
 - c) À apresentação das ART's/RRT's de todos os Projetos e da Planilha Orçamentária, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de quitação.
- 5.10** - Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato sem ônus para o Contratante;
- 5.11** - Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das Etapas do Projeto, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A licitante vencedora, será convocada para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento/serviço, relativas ao presente pregão.

8.2 - O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de **05 (cinco)** dias úteis.

8.3 - As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

8.4 - No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no Anexo VIII – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no Lei 8.666/93 além de ter sua Ata de Registro de Preços, rescindida.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 - Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos estudos de impacto ambiental, atendendo à legislação municipal, estadual e federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, aos zoneamentos e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

9.2 - Todos os projetos e peças técnicas desenvolvidos devem atender às exigências dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e gestão do recurso público ordinário e extraordinário (repasse federal, estadual ou privado), ficando a Contratada responsável por buscar as informações sobre as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento do projeto.

9.3 - Os projetos deverão seguir as condições gerais conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.4 - CONDIÇÕES GERAIS

9.4.1 - Diretrizes Gerais de Projeto:

- a) Compatibilidade plena de Projetos;
- b) Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção;
- c) Adotar, sempre que possível sistema de modulação e padronização;
- d) Adotar soluções que ofereçam segurança a funcionários e usuários;
- e) Definir os equipamentos e móveis necessários à operacionalização do empreendimento nos projetos prediais, apresentando lista com identificação dos equipamentos que se incorporarão, por exemplo: instalação de equipamentos de informática, equipamentos da área de saúde, entre outros;
- f) Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, para projetos prediais, por exemplo: captação e reutilização de água pluvial, sistema de energia fotovoltaico, outros;
- g) Os Projetos e as respectivas Planilhas Orçamentárias serão entregues individualizados.

9.4.2 - Coordenação e Responsabilidade:

- a) A Contratada deverá indicar um Coordenador responsável pelos projetos de engenharia e arquitetura, preferencialmente, o mesmo responsável pelas atividades técnicas dos projetos;
- b) A empresa contratada responsabilizar-se-á, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos projetos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- c) Caberá ao Município de Jaguaré disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo.

9.4.3 - Desenvolvimento do Projeto:

- a) ART/RRT de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive da Planilha Orçamentária;
- b) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- c) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução de modificações necessárias à sua aprovação;
- d) As impropriedades apontadas pelo Contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- e) O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida.

9.4.4 - Apresentação de Desenhos e Documentos:

- a) Documentações técnicas e elementos textuais;
- b) Informações de carimbo;
- c) Declaração de compatibilidade de quantitativos e custos constantes da Planilha Orçamentária com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, IOPES, DER e COMPOSIÇÕES aceitas pelos órgãos de aprovação (Os custos e composições serão executados a atender aos órgãos de captação de recursos);
- d) Os documentos deverão ser impressos em 03 (três) volumes e encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1 e A2). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

e) Todos os Documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg e elementos textuais – doc e xls);

f) Escalas dos desenhos (estudo preliminar, Projeto Básico – 1/100 ou 1/50, Projeto Executivo – 1/50, detalhes – escala adequada ao seu objetivo);

g) O Contratante e os órgãos de aprovação poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização dos Projetos; como por exemplo, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo, que determine a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

h) Os serviços oriundos deste projeto deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESPONSABILIDADE DETENTORA DA ATA

10.1 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste projeto sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.2 - A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA;

10.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.5 - Cabe a CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

10.6 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

10.7 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 - A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, sob pena de não liberação de valores futuros;

10.9 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto;

10.10 - QUALIFICAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: A empresa deverá possuir sempre profissionais exigidos neste projeto para cada lote, bem como ser registrada no órgão representativo de classe (CREA e/ou CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos;

10.11 - A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município comunicado informando a substituição de seu responsável técnico, caso ocorra, juntamente com todos os documentos exigidos no item 9.2 deste projeto para verificação e aprovação de qualificação técnica do profissional substituto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

10.11.1 - Fica vedada a substituição por responsável técnico que compõem ou venham a compor o quadro de servidores da Prefeitura de Jaguaré;

10.12 - A CONTRATADA devesse depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do Contrato, a importância correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.13 - A CONTRATADA se responsabilizará pela aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros), bem como pela adequação dos projetos quando os referidos órgãos assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATANTE

11.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

11.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Fiscal de contrato Julio Luiz Calegari – Engenheiro Civil – CREA 49583/D.

11.2 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços.

11.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

11.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.7 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

11.8 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços/Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste projeto;

11.9 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 - A inexecução da Ata de registro de preço, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos os seguintes limites:

b.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar do contrato, no prazo estabelecido no edital ou assinar a ordem de serviço;

b.2 – 1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de serviço em caso de atraso na execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 - A PMJ aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

12.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Jaguaré, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMJ.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

12.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Fiscal de Contratos Titular, **Sr. David Gerivazo Correia da Silva**, e pela Fiscal de Contratos Suplente, **Sra. Livia Bissa Grobério**, conforme Portaria nº 513/2024.

13.2 - A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13.3 - Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÕES

14.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

15.2 - As adesões a esta aquisição não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e não participantes.

15.3 - As adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A eficácia deste contrato, fica condicionada à publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata, fica eleito o FORO da Comarca de Jaguaré - ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguaré - ES, em 23 de Maio de 2024.

ELIESER BIANCARDI

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

THIAGO BRUNELI PESSOA

MT SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Estado do Espírito Santo

Concorrência Nº 000003/2023 - 23/01/2024 - Processo Nº 005136/2023

Vencedor	MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ	17.283.683/0001-34
Endereço	Rua Robson Antônio Milanez, 603 - Três Barras - Linhares - ES - CEP:
Contato	2733712984 tpessoa@mtsolucoes.net

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000247	<<<LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>>		M2	1.000,00	2,000	2.000,000
00002		00000248	<<<PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO>>>		M2	3.000,00	14,000	42.000,000
00003		00000249	<<<PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>>		M2	3.000,00	12,000	36.000,000
00004		00024133	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS projeto hidrossanitário de edifícios educacionais		M2	3.000,00	5,000	15.000,000
00005		00000251	<<<LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>>		M2	1.000,00	2,000	2.000,000
00006		00000252	<<<PROJETO DE REDE ELÉTRICA PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>>		M2	3.000,00	5,900	17.700,000
00007		00000253	<<<LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDE ELÉTRICA PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>>		M2	1.000,00	1,000	1.000,000
00008		00000256	<<<PROJETO DE SISTEMA E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>> voz, dados e sonorização.		M2	3.000,00	4,600	13.800,000
00009		00000257	<<<PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>>		M2	3.000,00	3,100	9.300,000
00010		00000258	<<<PROJETO DE SONORIZAÇÃO PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>>		M2	1.000,00	1,000	1.000,000
00011		00000259	<<<PROJETO DE ALARME E CFTV PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>>		M2	1.000,00	2,600	2.600,000
00012		00000260	<<<PROJETO SPDA(PARARRAIO) PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>>		M2	3.000,00	2,500	7.500,000
00013		00000261	<<<PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS>>> planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços.		M2	4.000,00	3,000	12.000,000
00014		00000262	PMJ-PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>		M2	1.000,00	15,500	15.500,000
00015		00000263	<<<LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>>>		M2	1.000,00	2,800	2.800,000
00016		00000264	<<<PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>>>		M2	1.000,00	13,800	13.800,000
00017		00000265	<<<PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>>>		M2	1.000,00	12,000	12.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Estado do Espírito Santo

Concorrência Nº 000003/2023 - 23/01/2024 - Processo Nº 005136/2023

Vencedor		MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA				
CNPJ		17.283.683/0001-34				
Endereço		Rua Robson Antônio Milanez, 603 - Três Barras - Linhares - ES - CEP:				
Contato		2733712984 tpessoa@mtsolucoes.net				
00018	00000266	<<<PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>>>	M2	1.000,00	5,000	5.000,000
00019	00000267	<<<LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>>>	M2	1.000,00	1,000	1.000,000
00020	00000268	<<<PROJETO DE REDE ELÉTERICA DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>>>	M2	1.000,00	5,500	5.500,000
00021	00000269	<<<LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDE ELÉTRICA DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>>>	M2	1.000,00	1,000	1.000,000
00022	00000273	<<<PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>>>	M2	1.000,00	1,660	1.660,000
00023	00000275	<<<PROJETO SPDA(PARARRAIO) DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>>>	M2	1.000,00	2,600	2.600,000
00024	00000276	<<<PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINÁSIOS>>> planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços.	M2	1.000,00	3,000	3.000,000
00025	00000304	PMJ-PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE EDÍFIOS ADMINISTRATIVOS>	M2	2.000,00	16,000	32.000,000
00026	00003505	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS levantamento arquitetônico de edificios administrativos	M2	1.000,00	2,000	2.000,000
00027	00000346	<<<PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO>>>	M2	2.000,00	14,000	28.000,000
00028	00000307	<<<PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>>	M2	2.000,00	12,000	24.000,000
00029	00000308	<<<PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>>	M2	2.000,00	5,000	10.000,000
00030	00000309	<<<LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>>	M2	1.000,00	2,000	2.000,000
00031	00000310	<<<PROJETO DE REDE ELÉTRICA DE EDÍFIOS ADMINISTRATIVOS>>>	M2	2.000,00	5,800	11.600,000
00032	00000311	<<<LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDE ELÉTRICA DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>>	M2	1.000,00	2,000	2.000,000
00033	00000314	<<<PROJETO DE SISTEMA E CABEAMENTO ESTRUTURADO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>> voz, dados e sonorização.	M2	2.000,00	3,000	6.000,000
00034	00000315	<<<PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>>	M2	2.000,00	2,700	5.400,000
00035	00000317	<<<PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>>	M2	4.000,00	3,800	15.200,000
00036	00000318	<<<PROJETO DE ALARME E CFTV DE EDIFÍCIOS	M2	2.000,00	2,000	4.000,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Estado do Espírito Santo



Concorrência Nº 000003/2023 - 23/01/2024 - Processo Nº 005136/2023

<i>Vencedor</i>	MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
<i>CNPJ</i>	17.283.683/0001-34
<i>Endereço</i>	Rua Robson Antônio Milanez, 603 - Três Barras - Linhares - ES - CEP:
<i>Contato</i>	2733712984 tpessoa@mtsolucoes.net

ADMINISTRATIVOS>>>

00037	00000319	<<<PROJETO SPDA(PARARRAIO) DE EDÍFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>>	M2	2.000,00 2,600	5.200,000
00038	00000320	<<<PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDÍFÍCIOS ADMINISTRATIVOS>>> planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços.	M2	3.500,00 3,000	10.500,000
00039	00000285	<<<PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	2.000,00 22,400	44.800,000
00040	00000286	<<<LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	1.000,00 4,000	4.000,000
00041	00000287	<<<PROJETO ESTRUTURAL DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE, INCLUSIVE FUNDAÇÃO>>>	M2	2.000,00 14,000	28.000,000
00042	00000288	<<<PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	2.000,00 12,000	24.000,000
00043	00000289	<<<PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	2.000,00 6,000	12.000,000
00044	00000290	<<<LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	1.000,00 2,000	2.000,000
00045	00000291	<<<PROJETO DE REDE ELÉTRICA DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	2.000,00 7,000	14.000,000
00046	00000292	<<<LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDE ELÉTRICA DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	1.000,00 2,000	2.000,000
00047	00000295	<<<PROJETO DE SISTEMA E CABEAMENTO DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>> voz, dados e sonorização.	M2	2.000,00 4,600	9.200,000
00048	00000296	<<<PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	2.000,00 4,700	9.400,000
00049	00000298	<<<PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	2.000,00 6,000	12.000,000
00050	00000299	<<<PROJETO DE ALARME E CFTC DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	2.000,00 3,500	7.000,000
00051	00000300	<<<PROJETO SPDA(PARARRAIO) DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	2.000,00 2,600	5.200,000
00052	00000301	<<<PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	2.000,00 1,220	2.440,000
00053	00000302	<<<PROJETO DE GASES MEDICINAIS DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE>>>	M2	2.000,00 0,900	1.800,000
00054	00000303	<<<PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EDÍFÍCIOS HOSPITALARES E	M2	2.000,00 3,500	7.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Estado do Espírito Santo

Concorrência Nº 000003/2023 - 23/01/2024 - Processo Nº 005136/2023

<i>Vencedor</i>	MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
<i>CNPJ</i>	17.283.683/0001-34
<i>Endereço</i>	Rua Robson Antônio Milanez, 603 - Três Barras - Linhares - ES - CEP:
<i>Contato</i>	2733712984 tpessoa@mtsolucoes.net

SAÚDE>>>
planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços.

00055	00000321	<<<PROJETO ELÉTRICO DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>>	M2	10.000,00	2,800	28.000,000
00056	00000322	<<<LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDE ELÉTRICA PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>>	M2	1.000,00	2,000	2.000,000
00057	00000324	<<<PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>>	M2	1.000,00	2,000	2.000,000
00058	00000325	<<<LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>>	M2	1.000,00	1,000	1.000,000
00059	00000327	<<<PROJETO DE TERRAPLANAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>>	M2	10.000,00	2,000	20.000,000
00060	00000326	<<<PROJETO DE DRENAGEM PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>>	M2	10.000,00	2,000	20.000,000
00061	00000328	<<<PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>>	M2	1.000,00	0,970	970,000
00062	00000329	<<<PROJETO DE URBANISMO PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>> muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos e outros.	M2	10.000,00	2,900	29.000,000
00063	00000330	<<<PROJETO DE PAISAGISMO PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO>>> espécies, oortes, quantidades, mobiliário externo e acessórios.	M2	10.000,00	2,000	20.000,000
00064	00024138	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO planilha de quantitativos de serviços, composições de custos analíticos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo*	M2	10.000,00	3,000	30.000,000
00065	00002658	MAQUETE ELETRÔNICA - IMAGEM 3D elaboração de maquete eletrônica 3d	M2	15.000,00	2,500	37.500,000
00066	00024139	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE CAMPO PARA LOTEAMENTOS COM ATE 04 TRANSFORMADORES elaboração de projeto de iluminação pública inclusive levantamento de campo para loteamentos com ate 04 transformadores	UNID	2,00	22.100,00 0	44.200,000
00067	00024140	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA E MEDIA TENSÃO INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE CAMPO elaboração de projeto de iluminação pública e extensão de rede de baixa e media tensão inclusive levantamento de campo	UNID	250,00	230,500	57.625,000
00068	00024130	PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS projetos arquitetônicos para edifícios educacionais	M2	3.000,00	16,000	48.000,000

Total do Lote: 908.795,000

Total do Fornecedor: 908.795,000

Total Geral: 908.795,000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
112.047/2024
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2024.078E0500001.09.0025**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de móveis, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Lindenberg/ES, com as empresas vencedoras **CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA**, com o valor total de R\$ 2.672,55 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e **FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com o valor total de R\$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais). O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R\$ 5.150,55 (cinco mil cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1329263

Ibiraçu

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
035/2024**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **MAI AGROPET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA EPP**, CNPJ nº 35.985.575/0001-95, proc. 096/24 e 1040/24. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina Veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos e para vacinação polivalente, a pedido da SEMMA. Valor: R\$ 50.090,00. Vigência: até 31/12/2024.

Ibiraçu, 27 de Maio de 2024.

Gilciani Favaro

Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 096/2024 e 1040/24.

ID: 2024.030E0700001.09.0005

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1328916

Jaguareé



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 006/2024
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** - Código CidadES: 2024.038E0500001.02.0004, que será realizada dia 14 de junho de 2024, às 09h, no site: www.portal-decompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguareé-ES, 24 de maio 2024.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1328400

Ata Registro de Preço

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA Nº
000003/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADA: MT SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA

OBJETIVO: Formalização de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES, Remessa Cidades: 2023.038E0600002.02.0008.

VALOR: R\$ 908.795,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

Jaguareé-ES, 27 de Maio de 2024.

ELIESER BIANCARDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1328636

Itarana

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 002/2024**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Concorrência Eletrônica, no dia **14/06/2024 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>.
Objeto: Contratação de empresa para a execução



OF/SEMUC Nº 112/2024

Jaguaré-ES, 23 de outubro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Cultura
Sra. Gabriela da Silva de Souza

A: EMPRESA – MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

Assunto: Solicita Aceite para Adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 006/2024

Considerando a Ata de Registro de Preços acima citada da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES;

Vimos por meio deste, solicitar de V.S. Termo de Aceite para adesão parcial da ata de registro de preços nº 006/2024, Processo Administrativo nº 5136/2023 e Concorrência nº 003/2023, que se refere a contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, conforme:

- Adesão parcial a Ata de Registro de Preços para contratação de serviço especializado para elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, com área de 360 (trezentos e sessenta) m², mantendo sua característica original, com a utilização de madeiras de lei, telha original, escadas, estrutura das varandas e assoalho, janelas, paredes rachaduras e pintura em geral, em atendimento a parceria entre o Município de Jaguaré e o Ministério da Cultura, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022, a saber:

CASA DA MEMÓRIA DE JAGUARE					
1.3	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	360,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	360,00	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	360,00	R\$ 2,70	R\$ 972,00
1.3.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	360,00	R\$ 2,60	R\$ 936,00
1.3.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	m²	760,00	R\$ 3,00	R\$ 2.280,00
1.5	IMPLEMENTOS EXTERNOS E INTERNOS (PRAÇAS E PAISAGISMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL)	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguaré.es.gov.br/Chave:717400fe-7d8b-48be-a49b-b5eadb02db50>
Anexos Nº 163271/2024



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



1.5.8	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m²	200,00	R\$ 2,90	R\$ 580,00
1.5.9	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNOS E ACESSÓRIOS)	m²	400,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Sub total					R\$ 16.906,00

Desde já agradeço antecipadamente a possibilidade no atendimento.

Atenciosamente,

Gabriela da Silva de Souza
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 310/2024



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Jaguaré-ES, 25 de outubro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Cultura
Sra. Gabriela da Silva de Souza

A: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE JAGUARÉ-ES
Sr. Eliézer Biancardi

Assunto: Solicita Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0066/2024

Considerando Aceite de Adesão parcial para Ata de Registro de Preços da Empresa detentora MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, em anexo;

Vimos por meio deste, requerer de V.S. autorização para adesão parcial da ata de registro de preços nº 006/2024, Processo Administrativo nº 5136/2023 e Concorrência nº 003/2023, que se refere a contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, conforme abaixo:

CASA DA MEMÓRIA DE JAGUARE					
1.3	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	360,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	360,00	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	360,00	R\$ 2,70	R\$ 972,00
1.3.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	360,00	R\$ 2,60	R\$ 936,00
1.3.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	m²	760,00	R\$ 3,00	R\$ 2.280,00
1.5	IMPLEMENTOS EXTERNOS E INTERNOS (PRAÇAS E PAISAGISMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL)	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.5.8	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m²	200,00	R\$ 2,90	R\$ 580,00
1.5.9	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNOS E ACESSÓRIOS)	m²	400,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Sub total					R\$ 16.906,00

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguaré.es.gov.br> Chave: ecd93d3e-72ce-4b92-b168-8f1aee6cf5a4 Anexos Nº 163288/2024



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Desde já agradeço antecipadamente a possibilidade no atendimento.

Atenciosamente,

Gabriela da Silva de Souza
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 310/2024



Linhares/ES, 24 de outubro de 2024

TERMO DE ACEITE

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.

A empresa MT Soluções e Serviços Técnicos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.283.683/0001-34, com sede na Rua Robson Antônio Milanez, nº 603, bairro Três Barras, município de Linhares/ES, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente por meio deste, informar que:

Considerando recebimento do OF. 112/2024, o qual comunica o interesse desta secretaria, em aderir parcialmente a ata de registro de preços nº 06/2024, registrada junto ao município de Jaguaré/ES, por meio da Secretaria Municipal de Obras.

Ante o exposto, venho por meio deste, informar que ACEITAMOS tal fornecimento por intermédio de adesão à ata supracitada.

Atenciosamente,

MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP
CNPJ nº 17.283.683/0001-34
Thiago Bruneli Pessoa
Sócio Administrador



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria de Obras
Estado do Espírito Santo

Ofício nº 439/2024 – Autorização a Adesão de Ata de Registro de Preços

Jaguaré (ES), 29 de Outubro de 2024.

A Senhora,
Gabriela da Silva de Souza
Secretária Municipal de Cultura.

Prezado Senhora,

Em resposta ao Ofício 1132024/SEMUC, informo a Vossa Senhoria que autorizo a adesão aos quantitativos do lote discriminado abaixo, da à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Concorrência – 0003/2023, Processo 5136/2024 – **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES., Remessa Cidades: 2023.038E0600002.02.0008.** e observando-se o parágrafo 2º do Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, informo que, de na ordem de Ordenador de Despesa, autorizo a adesão pleiteada pelo Secretaria Municipal de Agricultura- Jaguaré-ES, conforme estabelece, o Paragrafo 3º do Decreto citado, e atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 2018, em favor da empresa MT SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018\) \(Vigência\)](#) para o item e quantitativo abaixo estipulado:





Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo

A contar da data deste ofício, este órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após o que esta autorização perderá a validade.

Informamos que o Edital e a Ata do Certame encontram-se no endereço eletrônico <http://www.jaguare.es.gov.br>.

CASA DA MEMÓRIA DE JAGUARE					
1.3	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m ²	360,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m ²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m ²	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m ²	360,00	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m ²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	360,00	R\$ 2,70	R\$ 972,00
1.3.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m ²	360,00	R\$ 2,60	R\$ 936,00
1.3.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	m ²	760,00	R\$ 3,00	R\$ 2.280,00
1.5	IMPLEMENTOS EXTERNOS E INTERNOS (PRAÇAS E PAISAGISMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL)	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.5.8	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m ²	200,00	R\$ 2,90	R\$ 580,00
1.5.9	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNOS E ACESSÓRIOS)	m ²	400,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Sub total					R\$ 16.906,00

Atenciosamente,

Elieser Biancardi

Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos





Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



Concorrência Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES, com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES, por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 0965/2023, baseado no **Processo Administrativo nº 05136/2023**, licitação na modalidade **“Concorrência”, do tipo “técnica e preço”**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, objetivando **Formalização de Registro de Preços para executar de serviços de engenharia para elaboração de projetos**, de acordo com o estabelecido neste edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os fins.

O recebimento dos envelopes “Habilitação”, “proposta técnica” e “Proposta de Preços” dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, no endereço acima, até às **08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2024**, iniciando-se abertura do envelope “Habilitação” às **09:00 horas do mesmo dia**, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura.

A empresa que não protocolar seus envelopes até as 08:30 horas, do dia 23 de janeiro de 2024, estará automaticamente desclassificada na licitação.

1 – OBJETO, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - Constitui objeto do presente edital, a escolha da proposta mais vantajosa para **Formalização de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES, Remessa Cidades: [2023.038E0600002.02.0008](https://www.jaguare.es.gov.br/Chave:374e2be5-e00e-47c4-a7d7-ee575ef28719)**.

2 - TERMOS DE REFERÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

3.1 – Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda todas as determinações contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam a atividade, objeto desta licitação, com registro no CREA ou CAU e capacitadas para executarem os serviços, ora licitados.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) estejam em regime de concordata, tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaré ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresas que não desenvolvam os serviços, objeto desta licitação;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - A entrega dos envelopes de “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” deverá ocorrer, até às 08:30 horas do dia **xx de xxx de 2023**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguaré-Es.

4.2 - Depois dos prazos fixados não serão admitidos novos participantes no certame, não sendo portando, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

4.3 - Os licitantes deverão protocolizar, até o dia e horário, no local acima definidos, a documentação, proposta técnica e a proposta de preços, em 03 (três) envelopes lacrados e rubricados, contendo na parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ –ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 00x/202x
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ –ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 00x/202x
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ –ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 00x/202x
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

5 – CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada empresa poderá ter apenas um representante oficial no presente certame licitatório. O representante da proponente poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, conforme **Anexo I – Modelo de Carta Credencial**, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

5.2 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no ato de abertura da reunião, promovendo-se a identificação perante a presidência da sessão pública de abertura dos envelopes “Habilitação”.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

6.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666/1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.4.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após petição desta, sob pena de preclusão.

6.5 – A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que deseja usufruir os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, envelope nº 01, os documentos a seguir:

a) **Certidão expedida pela Junta Comercial**, certificando que a empresa interessada enquadra-se nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, classificando-a como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida à no máximo 60(sessenta) dias.

b) **Declaração** datada e assinada, de que a empresa interessada não se encontra em nenhuma das situações mencionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 – Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

7 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À “HABILITAÇÃO”:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



7.1. – Somente poderão participar desta Licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto da Licitação que satisfaçam as normas e exigências contidas neste capítulo bem como nos demais previstos neste edital.

7.2 – A licitante para participação deverá apresentar a documentação a seguir exigida, nas condições previstas nos itens **7.3 à 7.3.4**, a seguir especificados, quem não cumprir, estará inabilitada.

7.3 – Documentos necessários a habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Comprovação de publicação da Ata da Assembleia de Constituição e da última eleição da Diretoria, no caso de Sociedade Anônima; Inscrição do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social), nos demais casos, acompanhada da prova da Diretoria em exercício, quando for o caso, e respectivas Alterações Contratuais;
- b) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- c) - As empresas que através dos itens 7.3 a) ou b) não comprovarem serem do ramo pertinente ao objeto da Licitação, estarão inabilitadas,
- d) Cédula de identidade do titular, sócios ou administradores;
- e) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8666/93, conforme Anexo II.

7.3.2 - Documentos necessários à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão do CNPJ, emitido, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- b) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, válido na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da CND de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - CND, relativo ao domicílio ou sede da interessada, válida na data de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- f) Certidão negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho nos termos da Lei n.º 12.440/2011.
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Documentos necessários à qualificação técnica obrigatórios:

- a) Declaração formal dos seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação, citando nomes, dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para a execução dos serviços, objeto desta licitação. A equipe mínima da empresa licitante deverá ser indicada e composta obrigatoriamente de profissionais conforme descrito abaixo:
 - 01 engenheiro civil;
 - 01 engenheiro eletricista;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



- 01 arquiteto e urbanista;

b) Declaração formal da interessada, datada e assinada, acompanhada da especificação/discriminação explícita das suas disponibilidades de instalações, aparelhamentos e pessoal de nível técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, para realização do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme Inciso III e §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração expressa do (s) técnico (s) relacionado (s) na documentação da licitante, data e assinada, que admite (em) a indicação de seu (s) nome (s) para compor a habilitação da proponente, assim como, que se responsabilizará (ao) pela execução dos serviços em caso de contratação da empresa licitante;

d) Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penalidades cabíveis, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da respectiva lei, conforme Anexo III.

e) – Declaração que a empresa, não possui em seu quadro societário, servidor com vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaguaré -ES, conforme Anexo V.

7.3.4 - Documentos necessários à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;

a.2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço e a DRE, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e autenticadas pela Junta Comercial, no qual estejam mencionados expressamente o Termo de Abertura e Encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço e a DRE se achem regularmente transcritos;

a.3) As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na aliena **a.2**.

b) Planilha demonstrativa dos índices contábeis, assinada por profissional habilitado(sócio ou pessoas com poderes) e responsável pela contabilidade da empresa, devendo índices alcançar os seguintes indicadores:

- **Índice de Liquidez Corrente:** AC/PC = maior ou igual a 1,00

- **Índice de Liquidez Geral:** $\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$ = maior ou igual a 1,00

- **Índice de Solvência Geral:** $\frac{AT}{PC+PNC}$ = maior ou igual a 1,00

onde,

ILC = Índice de Liquidez Corrente;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



ILG = Índice de Liquidez Geral;

GE = Grau de Endividamento;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RPL = Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total;

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida.

d.1) Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar Capital Social mínimo, como exigência imprescindível para sua classificação:

d.2) A comprovação de Capital Social será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial, contrato social ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

e) - Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial (concordata), expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante dentro do seu prazo de validade, caso a Certidão não tenha data de validade deverá ter sido emitida até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

f) - Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

g) - Declaração assinada pelo representante legal, que oferece como garantia do Contrato uma das modalidades contidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, citando qual a garantia que será oferecida e equivalente a 4% (quatro por cento) do valor total de sua proposta, para garantia do contrato.

7.4 - Os anexos constantes deste Edital deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, é obrigatório o acompanhamento e juntada da respectiva procuração com poderes específicos, em caso de instrumento particular.

7.5 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.6 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.9 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.10 - O não atendimento de qualquer dos requisitos do edital, implicará na inabilitação da licitante.

OBS: Solicitamos que os documentos sejam apresentados na ordem exposta no item 7 e seus subitens e as páginas numeradas.

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 02



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



8.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A Proposta Técnica deverá ser apresentada, seguindo o **item 6 do projeto**.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03:

9.1 – A proposta de preços, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou ressalvas, contendo a identificação da proponente, em papel timbrado da mesma, datada, rubricada e assinada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, da qual constará além das disposições contidas no modelo, conforme Anexo IV, as seguintes informações:

- a) Valor total, em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços, objeto deste edital, conforme Planilha orçamentária;
- b) Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha Orçamentária, , do presente edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverão ser realizados corretamente, não sendo admitida qualquer alteração;
- c) Preços unitários ofertados expressos em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas relacionados a execução dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha Orçamentária, anexa a este edital, sob pena de desclassificação;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, conforme determinado no preâmbulo deste edital;
- e) Prazo para início da prestação dos serviços de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da Ordem Inicial de Serviços; e

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.3 – Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.4 - Verificando-se em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.5 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a CPL considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

9.6 - Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.7 - As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação;

9.8 – Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1 – No dia, local e horário indicados no preâmbulo deste instrumento e na presença dos licitantes ou representantes que comparecerem devidamente credenciados e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da sessão, após verificará os envelopes nº 01 – “Habilitação”, rubricando-os e remetendo-os, aos representantes para fazê-lo na mesma forma, seguido da abertura dos mesmos.

10.2 - Abertos os envelopes “Habilitação”, a Comissão promoverá a apreciação e decidirá, à vista dos documentos apresentados, pela habilitação ou inabilitação das licitantes, e após rubrica, serão oferecidos à rubrica por parte dos representantes das licitantes participantes do certame.

10.3 - O resultado da fase habilitatória será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos.

10.4 - **Havendo manifesto por todos os licitantes pela não interposição de recursos, tal fato será registrado em ATA, procedendo-se então a devolução dos envelopes lacrados “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” aos licitantes inabilitados na fase de habilitação, passando para a fase de julgamento das propostas técnicas.**

10.5 - Não ocorrendo manifesto pela desistência de recursos, será encerrada a reunião da fase habilitação, ficando a fase de julgamento das Propostas a ser definida posteriormente, após os prazos regulamentares para recurso e sua respectiva denegação.

10.6 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a licitante inabilitada terá a suas respectivas Proposta Técnica e Proposta de Preços, envelopes nº 02 e 03, devolvidos, fechados, contra-recibo.

10.7 - Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes, as propostas técnica serão abertas.

10.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

10.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

11 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

11.1 - Avaliação da capacidade técnica do quadro profissional da licitante, será apresentada e avaliada, conforme **item 6.4 do projeto.**

12 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – Somente a (s) licitante (s) cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá (ao) ter seu envelope de nº “03” aberto e sua proposta de preços julgada. A Comissão de Licitação então procederá a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das proponentes habilitadas e verificará a conformidade de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



cada proposta com os requisitos do edital, sendo então estas rubricadas pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas.

12.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.3 - Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

12.4 - A Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o edital.

12.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

12.10 - A CPL lavrará a ata da sessão da qual constarão registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

12.11 - Só poderão assinar a ata e documentos os representantes legais ou credenciados no processo.

12.12 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

12.13 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

13 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - Depois de aceitas as Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{100 \times P_{min}}{P}$$

Onde:

NPP = Nota de Proposta de Preços

Pmin = Menor preço entre os preços ofertados pelos licitantes

P = Preço ofertado pelo licitante em estudo

Obs.: As notas assim obtidas deverão ser expressas com duas casas decimais, sem arredondamento.

13.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.2.1 - O cálculo da “Nota Final” - NF de cada proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6.NPT + 4.NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



NPP = Nota da Proposta de Preços

13.2.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora que atingir a **maior Nota Final**.

13.2.3 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais Propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45, da lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883/93.

13.3 - A **Prefeitura Municipal de Jaguaré – ES**, poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.2 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

14.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113, da lei acima referida.

14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

14.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a CPL, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório; e
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Jaguaré e se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

15 – HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – O julgamento das propostas e o resultado apurado pela CPL, serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

15.2 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado, pela quantidade **global** dos itens.

15.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de registro de Preços/termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2.1 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos do Município para assinatura da Ata de registro de Preços/termo de contrato.

15.2.2 - Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços/termo de contrato, no prazo acima estabelecido, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17 deste edital, sendo convocadas as demais licitantes classificadas, em ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



15.3 - Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16 – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 – Após assinatura da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Interessada, solicitará a contratada, a execução dos serviços, mediante Ordem de Serviço, da qual constará à data de expedição, especificação dos serviços a serem realizados, valor unitário, valor total, a ser emitida pelo Setor competente do Município.

16.1.1 – Se contratada não assinar a Ordem de Serviço dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no edital.

16.2 - Os Serviços serão fornecidos em quantidades a serem requisitadas pelas Secretarias Municipais interessadas, se e quando deles o Município tiver necessidade, e dar-se-á na forma requisitada através das Ordens de Fornecimento a serem emitidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

16.3 – Os projetos serão recebidos e conferidos pelo Setor de Engenharia do município.

16.4 – Os serviços deverão ser conforme estabelecido no projeto.

16.5 - Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17 – PENALIDADES:

17.1 - A inexecução da Ata de registro de preço, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos os seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar do contrato, no prazo estabelecido no edital ou assinar a ordem de serviço;

b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de serviço em caso de atraso na execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. A PMJ aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

17.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Jaguaré, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMJ.

17.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

17.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



17.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

17.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

17.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 17.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

17.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 – PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com os prazos e percentuais estipulados neste projeto, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas no prazo de **até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

18.2. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

a) À análise e aprovação pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato dos serviços apresentados em cada etapa de execução;

b) À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros) em relação à parcela de 50% referente ao recebimento definitivo do Projeto;

c) À apresentação das ART's/RRT's de todos os Projetos e da Planilha Orçamentária, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de quitação.

18.3. Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato sem ônus para o Contratante;

18.4. Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das Etapas do Projeto, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a sua publicação no Diário Oficial do Município.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Jaguaré, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.1.1 – No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia).

20.2 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Jaguaré, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

20.3 – Fica assegurado ao Município de Jaguaré, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



20.4 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

20.5 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.6 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

20.7 - A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na contratação, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

20.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMJ.

20.10 – As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

20.11 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após encerrada a sessão pública

20.12 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Modelo de Carta Credencial;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração– Emprego de menores;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração– Inexistência de fato impeditivo;
- d) Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V: Modelo de declaração de não possuir servidor público no quadro societário;
- f) ANEXO VI: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII: Minuta de Contrato;
- h) ANEXO VIII: Projeto Básico;

20.13 – As pequenas dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 0 xx 27 3769-2900, email: licitacoes@jaguare.es.gov.br ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento ao público desta Prefeitura, ou seja das 08 horas as 17 horas;

Jaguaré - ES, 05 de dezembro de 2023.

Elder Sossai de Lima
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria de Obras
Estado do Espírito Santo



ANEXO I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Utilizar papel timbrado da licitante)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): TELEFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Credencial de representação para a Concorrência nº 003/2023.

A empresa, com sede na, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, CREDENCIA, o(a) Srº.(a), portador do RG nº e do CPF (MF) nº, (apresentar o original) para representá-la perante o MUNICÍPIO DE JAGUARE, na licitação sob a modalidade de Concorrência nº 003/2023, podendo para tanto interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, apresentar contestações, rubricar e assinar documentos e ata, usar a palavra, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

..... - ES,.... de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria de Obras
Estado do Espírito Santo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): TELEFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Concorrência Nº 003/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Declaração de que não emprega menores

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF (MF) nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Quantos ()

Não ().

..... - ES,.... de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria de Obras
Estado do Espírito Santo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): TELEFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Concorrência Nº 003/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF (MF) nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, aceitando todas as exigências do edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... - ES,.... de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Concorrência Nº 003/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa a Concorrência nº 003/2022, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação na proposta/planilha orçamentária.

1) Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para **Formalização de Registro de Preços para executar de serviços de engenharia para elaboração de projetos**.

2) Declaro que a validade desta proposta é de (.....extenso.....), contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços".

3) Declaro que no preço total cotado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, e que não será cobrado quaisquer gastos adicionais, em caso de contratação.

4) Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos as obras/serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

5) Declaro que o valor total para execução integral dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$** (.....extenso.....), conforme detalhamento de preços constante da planilha orçamentária, anexo a esta proposta, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observarei, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto aos serviços ora licitados.

..... – ES, de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Concorrência nº xxx/xx (número/ano)

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa,, CNPJ....., com sede.....na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instalado pelo município de JAGUARÉ-ES, não possui em seu quadro societário, servidor com vínculo empregatício com a PREFEITURA DE JAGUARÉ-ES.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE,
FIMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº ____/202x.

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e xxxxxxxx, o **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede **Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES, CNPJ: 27.744.184/0001-50**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS pessoa jurídica de direito público, com sede **Avenida Nove de Agosto, xx, Centro - Jaguaré - ES, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx** neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxx – ES. RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na _____, Bairro: _____, Município de _____, Estado de _____ - CEP Nº. _____ - Telefone: (DDD) _____ representada pelo (a) _____ --, portador do RG _____ e CPF _____, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/202x, Concorrência nº 0xxx/2023 e Processo nº 0xxxx/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Formalização de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES, Remessa Cidades: [2023.038E0600002.02.0008](#).

1.2 – O valor a ser pago por cada serviço, está especificado na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços da proposta vencedora (escrita) e do Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados em ata, poderão sofrer revisões e alterações, conforme art. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações.

21.2- Ata de Registro de Preços não pode sofrer reequilíbrio de preços, conforme Parecer Consulta nº 020/2022-1, Processo nº 04060/2022-7 do TCEES.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RECISÃO

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a DETENTORA DA ATA:

- a) - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;**
- c) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;**
- d) - Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;**
- 4.1.2 – Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.**
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.**

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento ao DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4.6 - A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com os prazos e percentuais estipulados, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas no prazo de **até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

5.1.1- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Avenida nove de agosto, nº 2.326, Centro, CEP: 29.950-000 - Jaguaré-ES, CNPJ: 48.128.296/0001-57.**

5.1.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

5.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

5.3 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços.

5.4 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, para lançamento no sistema, com o respectivo documento fiscal, e ainda:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do FGTS.

5.7 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

5.8 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

5.9 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

a) À análise e aprovação pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato dos serviços apresentados em cada etapa de execução;

b) À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros) em relação à parcela de 50% referente ao recebimento definitivo do Projeto;

c) À apresentação das ART's/RRT's de todos os Projetos e da Planilha Orçamentária, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de quitação.

5.10. Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato sem ônus para o Contratante;

5.11. Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das Etapas do Projeto, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A licitante vencedora, será convocada para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento/serviço, relativas ao presente pregão.

8.2 - O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de **05 (cinco) dias úteis**.

8.3 - As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



8.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no– Anexo VIII – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no Lei 8.666/93 além de ter sua Ata de Registro de Preços, rescindida.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos estudos de impacto ambiental, atendendo à legislação municipal, estadual e federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, aos zoneamentos e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

9.2. Todos os projetos e peças técnicas desenvolvidos devem atender às exigências dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e gestão do recurso público ordinário e extraordinário (repasses federal, estadual ou privado), ficando a Contratada responsável por buscar as informações sobre as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento do projeto.

9.3. Os projetos deverão seguir as condições gerais conforme abaixo:

9.4. CONDIÇÕES GERAIS

9.4.1. Diretrizes Gerais de Projeto:

- a) Compatibilidade plena de Projetos;
- b) Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção;
- c) Adotar, sempre que possível sistema de modulação e padronização;
- d) Adotar soluções que ofereçam segurança a funcionários e usuários;
- e) Definir os equipamentos e móveis necessários à operacionalização do empreendimento nos projetos prediais, apresentando lista com identificação dos equipamentos que se incorporarão, por exemplo: instalação de equipamentos de informática, equipamentos da área de saúde, entre outros;
- f) Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, para projetos prediais, por exemplo: captação e reutilização de água pluvial, sistema de energia fotovoltaico, outros;
- g) Os Projetos e as respectivas Planilhas Orçamentárias serão entregues individualizados.

9.4.2. Coordenação e Responsabilidade:

- a) A Contratada deverá indicar um Coordenador responsável pelos projetos de engenharia e arquitetura, preferencialmente, o mesmo responsável pelas atividades técnicas dos projetos;
- b) A empresa contratada responsabilizar-se-á, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos projetos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- c) Caberá ao Município de Jaguaré disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo.

9.4.3. Desenvolvimento do Projeto:

- a) ART/RRT de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive da Planilha Orçamentária;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



- b) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- c) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução de modificações necessárias à sua aprovação;
- d) As impropriedades apontadas pelo Contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- e) O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida.

9.4.4. Apresentação de Desenhos e Documentos:

- a) Documentações técnicas e elementos textuais;
- b) Informações de carimbo;
- c) Declaração de compatibilidade de quantitativos e custos constantes da Planilha Orçamentária com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, IOPES, DER e COMPOSIÇÕES aceitas pelos órgãos de aprovação (Os custos e composições serão executados a atender aos órgãos de captação de recursos);
- d) Os documentos deverão ser impressos em 03 (três) volumes e encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1 e A2). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante;
- e) Todos os Documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg e elementos textuais – doc e xls);
- f) Escalas dos desenhos (estudo preliminar, Projeto Básico – 1/100 ou 1/50, Projeto Executivo – 1/50, detalhes – escala adequada ao seu objetivo);
- g) O Contratante e os órgãos de aprovação poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização dos Projetos; como por exemplo, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo, que determine a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.
- h) Os serviços oriundos deste projeto deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT.

CLÁUSULA DECIMA -DA RESPONSABILIDADE DENTENTORA DA ATA

10.1. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste projeto sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.2. A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA;

10.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.5. Cabe a CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

10.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



10.7. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, sob pena de não liberação de valores futuros;

10.9. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto;

10.10. QUALIFICAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: A empresa deverá possuir sempre profissionais exigidos neste projeto para cada lote, bem como ser registrada no órgão representativo de classe (CREA e/ou CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos;

10.11. A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município comunicado informando a substituição de seu responsável técnico, caso ocorra, juntamente com todos os documentos exigidos no item 9.2 deste projeto para verificação e aprovação de qualificação técnica do profissional substituto;

10.11.1. Fica vedada a substituição por responsável técnico que compõem ou venham a compor o quadro de servidores da Prefeitura de Jaguaré;

10.12. A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do Contrato, a importância correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros), bem como pela adequação dos projetos quando os referidos órgãos assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Fiscal de contrato Julio Luiz Calegari – Engenheiro Civil – CREA 49583/D.

11.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

11.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços.

11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

11.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços/Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste projeto;

11.9. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 - A inexecução da Ata de registro de preço, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multas, obedecidos os seguintes limites:
- b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar do contrato, no prazo estabelecido no edital ou assinar a ordem de serviço;
- b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de serviço em caso de atraso na execução;
- b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua execução;
- c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2.** A PMJ aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 12.3** - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- 12.4** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Jaguaré, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMJ.
- 12.5** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 12.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.7** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8** – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 12.9** - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 12.10** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 12.11** - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** - A execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Fiscal de contrato **Sr.ª** Julio Luiz Calegari – Engenheiro Civil – CREA 49583/D.
- 13.2** - A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº8.666/93, com suas alterações).
- 13.3** - Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÕES

- 14.1** - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.
- 15.2** - As adesões a esta aquisição não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e não participantes.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria de Obras
Estado do Espírito Santo

15.3 - As adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia deste contrato, fica condicionada à publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - **ELEIÇÃO** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata, fica eleito o FORO da Comarca de Jaguaré - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguaré - ES, em ____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Sócio Administrador
DETENTORA DA ATA

ANEXO

Lote	Especificação	Qtd	Valor Unit	Valor total



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº /202x.

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: MUNICIPIO DE JAGUARE - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede **Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES, CNPJ: 27.744.184/0001-50**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS pessoa jurídica de direito público, com sede **Avenida Nove de Agosto, xx, Centro - Jaguaré - ES, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na xxxxxx - Centro - CEP 29.950-000 - Jaguaré - ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Concorrência xx/202x, processo nº 0xxx/202x bem como as Cláusulas a seguir:

d) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a CONTRATADA, (Sr)a

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES, Remessa Cidades: 2023.038E0600002.02.0008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O valor do presente contrato será de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

3.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b)** Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c)** Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d)** Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e)** No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f)** Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária", na conta descrita na nota fiscal.

4.1.1- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Avenida nove de agosto, nº 2.326, Centro, CEP: 29.950-000 - Jaguaré-ES, CNPJ: 48.128.296/0001-57.**

4.1.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue e aceito.

4.3 – Após, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, onde:

VM = Valor da multa financeira.

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços.

4.6 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, para lançamento no sistema, com o respectivo documento fiscal, e ainda:

c) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

d) Certificado de Regularidade do FGTS.

4.7 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

4.8 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de sua assinatura até XXX de XXXX de xxxx.

5.2 – O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, e prorrogador nos termos da art. 57 da lei referida.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, a dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 202x sob a seguinte classificação funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A licitante vencedora, será convocada para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento/serviço, relativas ao presente pregão.

7.2 – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

7.3 – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

7.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade DO CONTRATO, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no projeto – Anexo VIII – Demais Condições, não assinar contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto na Lei 8.666/93, além de ter seu contrato, rescindido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos estudos de impacto ambiental, atendendo à legislação municipal, estadual e



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, aos zoneamentos e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

8.2. Todos os projetos e peças técnicas desenvolvidos devem atender às exigências dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e gestão do recurso público ordinário e extraordinário (repasse federal, estadual ou privado), ficando a Contratada responsável por buscar as informações sobre as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento do projeto.

8.3. Os projetos deverão seguir as condições gerais conforme abaixo:

8.4. CONDIÇÕES GERAIS

8.4.1. Diretrizes Gerais de Projeto:

- a) Compatibilidade plena de Projetos;
- b) Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção;
- c) Adotar, sempre que possível sistema de modulação e padronização;
- d) Adotar soluções que ofereçam segurança a funcionários e usuários;
- e) Definir os equipamentos e móveis necessários à operacionalização do empreendimento nos projetos prediais, apresentando lista com identificação dos equipamentos que se incorporarão, por exemplo: instalação de equipamentos de informática, equipamentos da área de saúde, entre outros;
- f) Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, para projetos prediais, por exemplo: captação e reutilização de água pluvial, sistema de energia fotovoltaico, outros;
- g) Os Projetos e as respectivas Planilhas Orçamentárias serão entregues individualizados.

8.4.2. Coordenação e Responsabilidade:

- a) A Contratada deverá indicar um Coordenador responsável pelos projetos de engenharia e arquitetura, preferencialmente, o mesmo responsável pelas atividades técnicas dos projetos;
- b) A empresa contratada responsabilizar-se-á, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos projetos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- c) Caberá ao Município de Jaguaré disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo.

8.4.3. Desenvolvimento do Projeto:

- a) ART/RRT de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive da Planilha Orçamentária;
- b) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- c) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução de modificações necessárias à sua aprovação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



d) As impropriedades apontadas pelo Contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;

e) O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida.

8.4.4. Apresentação de Desenhos e Documentos:

a) Documentações técnicas e elementos textuais;

b) Informações de carimbo;

c) Declaração de compatibilidade de quantitativos e custos constantes da Planilha Orçamentária com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, IOPES, DER e COMPOSIÇÕES aceitas pelos órgãos de aprovação (Os custos e composições serão executados a atender aos órgãos de capitação de recursos);

d) Os documentos deverão ser impressos em 03 (três) volumes e encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1 e A2). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

e) Todos os Documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg e elementos textuais – doc e xls);

f) Escalas dos desenhos (estudo preliminar, Projeto Básico – 1/100 ou 1/50, Projeto Executivo – 1/50, detalhes – escala adequada ao seu objetivo);

g) O Contratante e os órgãos de aprovação poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização dos Projetos; como por exemplo, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo, que determine a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

h) Os serviços oriundos deste projeto deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT.

CLÁUSULA NONA -DA RESPONSABILIDADE CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste projeto sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.2. A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA;

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.5. Cabe a CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

9.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



9.7. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, sob pena de não liberação de valores futuros;

9.9. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto;

9.10. QUALIFICAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: A empresa deverá possuir sempre profissionais exigidos neste projeto para cada lote, bem como ser registrada no órgão representativo de classe (CREA e/ou CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos;

9.11. A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município comunicado informando a substituição de seu responsável técnico, caso ocorra, juntamente com todos os documentos exigidos no item 9.2 deste projeto para verificação e aprovação de qualificação técnica do profissional substituto;

9.11.1. Fica vedada a substituição por responsável técnico que compõem ou venham a compor o quadro de servidores da Prefeitura de Jaguaré;

9.12. A CONTRATADA deves depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do Contrato, a importância correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros), bem como pela adequação dos projetos quando os referidos órgãos assim exigir.

9.14 - Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contrato ou Ata de Registro de Registro de Preços devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, **necessário se faz a assinatura digital dos contrato ou Ata de Registro de Registro de Preços a serem celebrados com o Município.** (Certificado Digital).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CONTRTANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Fiscal de contrato Sr. Elieser Biancardi (Engenheiro civil – CREA 8532/D).

10.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



10.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

10.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços/Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste projeto;

10.9. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos os seguintes limites:

b.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar do contrato, no prazo estabelecido no edital ou assinar a ordem de serviço;

b.2 – 1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de serviço em caso de atraso na execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. A PMJ aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

11.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Jaguaré, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMJ.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

11.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será fiscalizada pelo Fiscal de contrato Sr Julio Luiz Calegari – Engenheiro Civil – CREA 49583/D.

13.2 - A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº8.666/93, com suas alterações).

13.3 - Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 – É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, da data da proposta de preços, com base INPC.

§ 2º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia deste contrato, fica condicionada à publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Jaguaré - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguaré - ES, em ____ de _____ de 202x.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1. Abertura de processo licitatório para registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para elaboração de projetos executivos visa à confecção de carteira de projetos que alavancará grandes empreendimentos para o Município de Jaguaré, valorizando e incentivando a vinda de novos negócios que se instalarão no entorno das obras edificadas, atraindo empreendedores dos setores primário, secundário e terciário, incrementando a economia local e regional, justificando a busca por convênios e outras parcerias que serão firmados com o Estado e com a União.

2.2. Para a elaboração dos projetos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias para adequação especial requerida.

2.3. A Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional profissionais da área de arquitetura/engenharia suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente projeto.

2.4. A Prefeitura não dispõe de equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente termo, além de não dispor de software de engenharia para dar maior precisão aos trabalhos como o dimensionamento em estruturas de concreto armado, metálicas, em madeira, drenagens, saneamento básico, pavimentações, paisagismo, urbanismo.

2.5. A necessidade de contratação dos serviços objeto deste projeto deve-se também ao motivo da impossibilidade de que equipes técnicas da Prefeitura de Jaguaré possam desenvolver estes serviços no prazo de tempo e qualidade requeridos.

2.6. Nesse seguimento, novos investimentos em infraestrutura e serviços proporcionarão um aumento significativo na melhoria da qualidade de vida da população, além de promover a geração de trabalho e renda para os munícipes.

2.7. A escolha da modalidade de licitação Concorrência Pública Técnica e Preço e Registro de Preços tem as seguintes justificativas:

a) Utilização do Sistema de Registro de Preços (SIREP) porque não dispomos das quantidades exatas de contratação de projetos e serviços para a necessidade da Administração e sim de estimativa de quantidades, resultando em estimativas totais de projetos e serviços a serem realizados.

b) O Registro de Preços pode ser realizado na modalidade Concorrência de Técnica e Preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste projeto, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

b) Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

c) Lei Federal nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

d) Resolução nº 361/1991 – CONFEA – Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4. OBJETO CONTRATUAL

4.1. O presente projeto tem por objeto definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e atribuições para eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de apoio



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



e elaboração de projetos de obras de infraestrutura e prediais executivos, visando o desenvolvimento de serviços, visando o desenvolvimento de serviços técnicos especializados em equipamentos públicos comunitários e urbanos situados no município de Jaguaré/ES, conforme as quantidades e especificações descritas na planilha orçamentária.

4.2. As despesas de deslocamento, viagens e hospedagens para atendimento do objeto deste projeto serão de total responsabilidade da Contratada.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos estudos de impacto ambiental, atendendo à legislação municipal, estadual e federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, aos zoneamentos e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

5.2. Todos os projetos e peças técnicas desenvolvidos devem atender às exigências dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e gestão do recurso público ordinário e extraordinário (repasse federal, estadual ou privado), ficando a Contratada responsável por buscar as informações sobre as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento do projeto.

5.3. Os projetos deverão seguir as condições gerais conforme abaixo:

5.4. CONDIÇÕES GERAIS

5.4.1. Diretrizes Gerais de Projeto:

- a) Compatibilidade plena de Projetos;
- b) Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção;
- c) Adotar, sempre que possível sistema de modulação e padronização;
- d) Adotar soluções que ofereçam segurança a funcionários e usuários;
- e) Definir os equipamentos e móveis necessários à operacionalização do empreendimento nos projetos prediais, apresentando lista com identificação dos equipamentos que se incorporarão, por exemplo: instalação de equipamentos de informática, entre outros;
- f) Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, para projetos prediais, por exemplo: captação e reutilização de água pluvial e outros quando viável;
- g) Os Projetos e as respectivas Planilhas Orçamentárias serão entregues individualizados.

5.4.2. Coordenação e Responsabilidade:

- a) A Contratada deverá indicar um Coordenador responsável pelos serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- b) A empresa contratada responsabilizar-se-á, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos projetos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- c) Caberá ao Município de Jaguaré disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo.

5.4.3. Desenvolvimento do Projeto:

- a) ART/RRT de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive da Planilha Orçamentária;
- b) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



- c) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução de modificações necessárias à sua aprovação;
- d) As impropriedades apontadas pelo Contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- e) O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida.

5.4.4. Apresentação de Desenhos e Documentos:

- a) Documentações técnicas e elementos textuais;
- b) Informações de carimbo;
- c) Declaração de compatibilidade de quantitativos e custos constantes da Planilha Orçamentária com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, IOPES, DER e COMPOSIÇÕES aceitas pelos órgãos de aprovação (Os custos e composições serão executados a atender aos órgãos de captação de recursos);
- d) Os documentos (se necessário) deverão ser impressos em até 03 (três) volumes e encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1 e A2). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante;
- e) Todos os Documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg e elementos textuais – doc e xls);
- f) Escalas dos desenhos (estudo preliminar, Projeto Básico – 1/100 ou 1/50, Projeto Executivo – 1/50, detalhes – escala adequada ao seu objetivo);
- g) O Contratante e os órgãos de aprovação poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização dos Projetos; como por exemplo, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo, que determine a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.
- h) Os serviços oriundos deste projeto deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprazada, os documentos exigidos por esta Administração.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

6.2.1. Para habilitar-se à referida licitação é necessário que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura de Jaguaré, bem como deverão ser exigidas as seguintes documentações na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto e Urbanista) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, todos devidamente graduados em curso superior, sendo o profissional eletricista necessário ainda possuir atribuições dos arts. 8º e 9º da resolução do CONFEA, tendo em vista, demandas existentes para a presente disciplina;

Obs.: Técnico em eletrotécnica não é habilitado para aprovação de projetos junto à concessionária de energia elétrica local (EDP), conforme comprovado abaixo na “especificação técnica do sistema normativo corporativo emitido pela EDP”.

a.1) A licitante deverá possuir obrigatoriamente profissionais qualificados de acordo com os projetos e serviços correspondentes que ela concorrer, com devidos acervos técnicos correspondentes ao objeto desta licitação (gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização e elaboração de projetos).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Apoio técnico e elaboração de projetos). A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL da empresa proponente.

b.2) Os atestados referentes à Capacidade Técnico-Profissional poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução dos Serviços pertinentes ao objeto deste, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data de abertura da licitação, bem como, à época da prestação de serviços, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.

- Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

- Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT;

- Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços, conforme Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, art. 55 a 58 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução do CONFEA nº 191 de 20 de março de 1970.

- Declaração de contratação futura, com a anuência do profissional;

b.4) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

6.3. PROPOSTA TÉCNICA

6.3.1. A proposta técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A proposta técnica deverá incluir os seguintes documentos: relação da equipe técnica básica, contendo no mínimo Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto e Urbanista, todos com graduação em curso superior e certidões de acervo técnico.

OBSERVAÇÕES:

- Não poderão compor a equipe técnica da licitante profissionais contratados pela Prefeitura de Jaguaré, uma vez que o objetivo da abertura de processo licitatório visa atender as demandas não suportadas pelo corpo de profissionais especializados que compõem o quadro de servidores desta municipalidade.
- A experiência profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através de atestado(s), devidamente registrado(s) pela sua entidade profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.4.1 - Avaliação da capacidade técnica do quadro profissional da licitante – NPT – máximo de 100 pontos.

6.4.2 - A capacitação técnica-operacional das Licitantes será avaliada mediante a relação de serviços realizados e seus respectivos comprovantes em acervo técnico do CREA e/ou CAU, emitidos para os profissionais de seu quadro funcional ou de responsáveis técnicos, para equiparação ao quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



Atividades	Pontuação Indicada		
	≥ 800,00m²	≥ 1.800,00m²	≥ 2.800,00m²
Projeto Arquitetônico	3	6	10
Projeto Hidrossanitário	3	6	10
Projeto de Prev. Comb. Incêndio	3	6	10
Projeto Estrutural, inclusive fundação	3	6	10
Projeto elétrico	3	6	10
Projeto de iluminação pública	3	6	10
Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar, de edificação	3	6	10
Gerenciamento e/ou coordenação de projetos de obras prediais	3	6	10
Fiscalização de execução de obra, referente ao projeto elétrico, de edificação	3	6	10
Desenvolvimento de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	3	6	10
Totais (NPT)	30	60	100

6.4.3 – A empresa deverá apresentar de certidão de acervo Operacional nominal a empresa, de no mínimo um projeto de cada item especificado no item 6.4.2.

7 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Depois de aceitas as Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{100XP_{min}}{P}$$



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



Onde:

NPP = Nota de Proposta de Preços

Pmin = Menor preço entre os preços ofertados pelos licitantes

P = Preço ofertado pelo licitante em estudo

Obs.: As notas assim obtidas deverão ser expressas com duas casas decimais, sem arredondamento.

7.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

7.2.1 - O cálculo da "Nota Final" - NF de cada proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6.NPT + 4.NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

7.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora que atingir a maior Nota Final.

7.3 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45, da lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883/93.

7.4. A Prefeitura de Jaguaré – ES, poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2. A(s) vencedora(s) da licitação será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jaguaré/ES.

9. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente da presente Licitação será firmado entre a Licitante vencedora do certame e a Prefeitura de Jaguaré, onde a Administração determinará as quantidades e demais informações necessárias ao fornecimento dos serviços solicitados.

9.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e prorrogados conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas inerentes a essa concorrência ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

11. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



11.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com os prazos e percentuais estipulados neste projeto, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

11.2. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- a) À análise e aprovação pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato dos serviços apresentados em cada etapa de execução;
- b) À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, ou outros) em relação à parcela de 50% referente ao recebimento definitivo do Projeto;
- c) À apresentação das ART's/RRT's de todos os Projetos e da Planilha Orçamentária, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de quitação.

11.3. Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato sem ônus para o Contratante;

11.4. Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das Etapas do Projeto, o valor unitário orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos serviços mediante a apresentação das Autorizações de Fornecimentos emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13. PENALIDADES

13.1 - A inexecução da Ata de registro de preço, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multas, obedecidos os seguintes limites:
 - b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar do contrato, no prazo estabelecido no edital ou assinar a ordem de serviço;
 - b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de serviço em caso de atraso na execução;
 - b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua execução;
- c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A PMJ aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

13.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Jaguaré, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMJ.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



13.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.8 - À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea "D", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste projeto sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

14.1.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA;

14.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

14.1.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

14.1.5. Cabe a CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

14.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

14.1.7. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, sob pena de não liberação de valores futuros;

14.1.9. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto;

14.1.10. QUALIFICAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: A empresa deverá possuir sempre profissionais exigidos neste projeto para cada lote, bem como ser registrada no órgão representativo de classe (CREA e/ou CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



14.1.11. A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município comunicado informando a substituição de seu responsável técnico, caso ocorra, juntamente com todos os documentos exigidos no projeto para verificação e aprovação de qualificação técnica do profissional substituto;

14.1.11.1. Fica vedada a substituição por responsável técnico que compõem ou venham a compor o quadro de servidores da Prefeitura de Jaguaré;

14.1.12. A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do Contrato, a importância correspondente a 4% (quarta por cento) do valor da ata, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.1.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros), bem como pela adequação dos projetos quando os referidos órgãos assim exigir.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

14.2.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Fiscal de contrato **Sr Julio Luiz Calegari – Engenheiro Civil – CREA 49583/D.**

14.2.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

14.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços/Contrato;

14.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

14.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

14.2.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços/Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste projeto;

14.2.9. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo para assinatura do Contrato e de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

15.2. O início dos serviços deverá se dar a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

15.3. O órgão solicitante dos serviços fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento dos elementos fornecidos pelo órgão solicitante que terá mesmo prazo para prestar explicações e fornecer novos dados. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

15.4. Caberá à CONTRATANTE emitir uma Autorização de Fornecimento para cada projeto a ser executado pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



15.5. Os prazos das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei No. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

16. RECEBIMENTO DOS PROJETOS

16.1. Fica definido que os Projetos serão entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

16.1.1. Os projetos serão entregues à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Lote à qual se refere, faça análise do mesmo e dê relatório apontando correções necessárias ou aprovando o início da próxima etapa;

16.1.2. Os trâmites descritos no item 16.1.1 devem seguir os prazos no edital.

16.2. Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste projeto, sendo uma comunicação para cada projeto concluído;

16.3. Do recebimento provisório dos projetos executivos:

16.3.1. Ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto que se refere;

16.3.2. Os projetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.3.3. Será lavrado um Termo Circunstanciado no ato da entrega, para cada projeto concluído, e deverá ser assinado pela Contratada e pelo fiscal;

16.3.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização fará a devida análise do projeto recebido e emitirá relatório apontando correções necessárias ou aprovando o início da próxima etapa.

16.4. Do recebimento definitivo dos projetos executivos, referentes aos projetos:

16.4.1. Ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

16.4.2. Será lavrado um Termo Circunstanciado no ato da entrega, para cada projeto concluído, e deverá ser assinado pela Contratada e pelo fiscal;

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através de um fiscal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do Edital, da proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme itens a seguir:

17.1.1. Fica designada como unidade fiscalizadora a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual terá um técnico com formação "arquiteto ou engenheiro civil" para avaliação dos documentos produzidos a cada Etapa de Projeto;

17.1.2. Será designado um ou mais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto com registro no CREA e/ou CAU – ART/RRT de Fiscalização;

17.1.3. Avaliação dos documentos pelo técnico se dará por meio de relatório, sendo que em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada, a iniciar os trabalhos da etapa subsequente;

17.1.4. Independentemente da aprovação das etapas de Projeto Básico Executivo e Projeto Executivo Complementares pela Fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas apontadas pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros) não serão pagas as faturas referentes ao percentual de 50% estipulado para o recebimento definitivo dos Projetos e Serviços;

17.1.5. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste projeto será o fiscal de contratos **Sr Julio Luiz Calegari – Engenheiro Civil – CREA 49583/D.**

18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria de Obras

Estado do Espírito Santo



- O valor estimado terá aplicação do maior percentual de desconto, sobre os valores constantes da tabela do Departamento de Edificações e Rodagens do Espírito Santo (DER-ES).

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO É a Sra Mariane Rodrigues Santos Christo - Engenheira Civil – CREA/ES -051615/D.

20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO É o Sr(o) ou (a) Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos Elder Sossai de Lima.

Elder Sossai de Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mariane Rodrigues Santos Christo
Engenheira Civil – CREA/ES -051615/D

Jaguaré -ES, 01 de novembro de 2023



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES

ITEM	Fonte (referencial de preços)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0		PROJETOS				
1.1		EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
1.1.1	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	3.000,00	26,97	80.910,00
1.1.2	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	1.000,00	5,43	5.430,00
1.1.3	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	3.000,00	16,27	48.810,00
1.1.4	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	3.000,00	13,57	40.710,00
1.1.5	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	3.000,00	10,16	30.480,00
1.1.6	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	1.000,00	2,18	2.180,00
1.1.7	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	3.000,00	12,51	37.530,00
1.1.8	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	2,65	2.650,00
1.1.9	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m²	3.000,00	6,24	18.720,00
1.1.10	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	3.000,00	3,17	9.510,00
1.1.11	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	m²	1.000,00	1,22	1.220,00
1.1.12	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE ALARME E CFTV	m²	1.000,00	3,01	3.010,00
1.1.13	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	3.000,00	2,79	8.370,00
1.1.14	DER/ES Projetos 2022 - R0	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	m²	4.000,00	5,57	22.280,00
SUBTOTAL:						311.810,00
1.2		EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS)				
1.2.1	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	1.000,00	23,29	23.290,00
1.2.2	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	1.000,00	4,69	4.690,00
1.2.3	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	1.000,00	16,27	16.270,00
1.2.4	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	1.000,00	13,57	13.570,00
1.2.5	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	1.000,00	5,49	5.490,00
1.2.6	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	1.000,00	1,22	1.220,00
1.2.7	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	10,03	10.030,00
1.2.8	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	2,03	2.030,00
1.2.9	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	1.000,00	1,66	1.660,00
1.2.10	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	1.000,00	2,79	2.790,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES

1.2.11	DER/ES Projetos 2022 - R0	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	m²	1.000,00	4,81	4.810,00
				SUBTOTAL:		85.850,00
1.3		EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS				
1.3.1	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO ARQUITETÔNICO (ANTEPROJETO EXECUTIVO)	m²	2.000,00	26,97	53.940,00
1.3.2	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	1.000,00	5,43	5.430,00
1.3.3	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	2.000,00	16,27	32.540,00
1.3.4	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA		2.000,00	13,57	27.140,00
1.3.5	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	2.000,00	10,16	20.320,00
1.3.6	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	1.000,00	2,18	2.180,00
1.3.7	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	2.000,00	10,98	21.960,00
1.3.8	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	2,40	2.400,00
1.3.9	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m²	2.000,00	5,49	10.980,00
1.3.10	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	2.000,00	2,79	5.580,00
1.3.11	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m²	4.000,00	4,43	17.720,00
1.3.12	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE ALARME E CFTV	m²	2.000,00	2,72	5.440,00
1.3.13	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	2.000,00	2,79	5.580,00
1.3.14	DER/ES Projetos 2022 - R0	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	m²	3.500,00	5,57	19.495,00
				SUBTOTAL:		230.705,00
1.4		EDIFÍCIOS HOSPITALARES				
1.4.1	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO ARQUITETÔNICO (ANTEPROJETO EXECUTIVO)	m²	2.000,00	39,26	78.520,00
1.4.2	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	1.000,00	8,07	8.070,00
1.4.3	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	2.000,00	16,42	32.840,00
1.4.4	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	2.000,00	13,57	27.140,00
1.4.5	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	2.000,00	12,13	24.260,00
1.4.6	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	1.000,00	2,65	2.650,00
1.4.7	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	2.000,00	18,84	37.680,00
1.4.8	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	3,76	3.760,00
1.4.9	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m²	2.000,00	9,34	18.680,00
1.4.10	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	2.000,00	4,97	9.940,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES

1.4.11	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL		2.000,00	8,73	17.460,00
1.4.12	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE ALARME E CFTV	m²	2.000,00	5,73	11.460,00
1.4.13	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	2.000,00	2,79	5.580,00
1.4.14	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMARIA	m²	2.000,00	1,22	2.440,00
1.4.15	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	m²	2.000,00	0,90	1.800,00
1.4.16	DER/ES Projetos 2022 - R0	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	m²	2.000,00	7,22	14.440,00
				SUBTOTAL:		296.720,00
1.5		IMPLEMENTOS EXTERNOS E (PRAÇAS E PAISAGISMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL)				
1.5.1	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO ELÉTRICO	m²	10.000,00	3,24	32.400,00
1.5.2	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	2,34	2.340,00
1.5.3	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	1.000,00	2,40	2.400,00
1.5.4	DER/ES Projetos 2022 - R0	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	1.000,00	1,66	1.660,00
1.5.5	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m²	10.000,00	2,48	24.800,00
1.5.6	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE DRENAGEM	m²	10.000,00	2,79	27.900,00
1.5.7	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	1.000,00	0,97	970,00
1.5.8	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m²	10.000,00	4,31	43.100,00
1.5.9	DER/ES Projetos 2022 - R0	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	m²	10.000,00	2,72	27.200,00
1.5.10	DER/ES Projetos 2022 - R0	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO*	m²	10.000,00	5,57	55.700,00
				SUBTOTAL:		218.470,00
1.6		MAQUETE ELETRÔNICA				
1.6.1	DER/ES Projetos 2022 - R0	MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	m²	15.000,00	4,31	64.650,00
				SUBTOTAL:		64.650,00
1.7		ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.7.1	Composição 01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE CAMPO PARA LOTEAMENTOS COM ATÉ 04 TRANSFORMADORES	und	2,00	25.748,77	51.497,54
1.7.2	Composição 02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE CAMPO	und	250,00	258,14	64.535,00
				SUBTOTAL:		116.032,54
				VALOR TOTAL:		R\$ 1.324.237,54

Jaguaré**Aviso de Licitação**

CONCORRENCIA Nº. 003/2023

Objeto: Formalização de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES, Remessa Cidades: 2023.038E0600002.02.0008.

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Jaguaré - ES, torna público para o conhecimento dos interessados, que, após a análise de documentos de habilitação, e fase recursal, ficam as empresas MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP, ENGERP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME, AVANTEC ENGENHARIA LTDA e EXATA ENGENHARIA LTDA habilitadas as demais fases da licitação, onde comunica aos interessados que os envelopes nº 02 - Propostas técnica, será aberto no dia 01 de março de 2023, as 08:30h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 26 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto BonjiOvanni Bona

Presidente da CPL

Protocolo 1271152**Itarana****Aviso de Licitação****AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de abertura da Proposta, referente à Concorrência Nº 001/2023, onde, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** do certame à proposta da empresa **SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA**, CNPJ: 39.975.095/0001-02, tendo apresentado a melhor proposta global, no valor de **R\$ 3.567.308,21**. Desta decisão cabem recursos, sendo aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta intimação, para apresentação de recurso, de acordo com o item XIV do edital. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, das 7h às 11h e das 13h às 16h. Demais Informações (27) 3720-4916 ou pelo E-mail: licitacao@itarana.es.gov.br. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da escola e quadra poliesportiva Camilo Bridi, na comunidade de Praça Oito, Itarana/ES. Demais informações (27) 3720-4605. ID CidadES Contratações nº 2023.036E0700001.01.0052.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2024

Marcelo Rigo Magnago

Presidente CPL

Protocolo 1271776**Itaguaçu****Inexigibilidade de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000021/2024
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO
ARTIGO 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/20201 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74 caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho, A EMPRESA DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, inscrita sob o CNPJ: 28.161.362/0001-83 objetivando o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais do Município de Itaguaçu-ES, no valor estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2024.

ID CIDADES Nº: 2024.034E0700001.10.0015

Itaguaçu - ES, 26 de fevereiro de 2024.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal**Protocolo 1271783****Ata Registro de Preço****ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VIVAMED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
LTDA**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2023 e Processo Administrativo nº 4072/2023

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Móveis e Equipamentos Hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, objeto das Propostas do Fundo Nacional de Saúde - números 14726.175000/1220-04, 14726.175000/1220-06 e 14726.175000/1220-07 e saldo da Proposta 14726.175000/1200-03.**VALOR GLOBAL: R\$ 249,00** (Duzentos e quarenta e nove reais).**DATA ASSINATURA:** 26/02/2024



Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 5136/2023

Licitação: Concorrência Pública nº 003/2023 – Sistema de Registro de Preços

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. REGISTRO DE PREÇOS. ELABORAÇÃO DE PROJETOS. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL E SEUS ANEXOS. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO, COM RESSALVA.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento técnica e preço, com a formalização de Registro de Preços, possuindo o objeto de execução de serviços de engenharia para elaboração de projetos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O processo foi instaurado por meio do ofício nº 356/2023, subscrito pelo Sr. Elder Sossai de Lima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (ECM nº 2).

Da instrução processual destacam-se os seguintes documentos:

- a) Termo de autuação (ECM nº 1);
- b) Requerimento e autorização do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicitando o desencadeamento do certame (ECM nº 2);
- c) Termo de Referência (ECM nº 3);
- d) Pedido de compra (ECM nº 4);
- e) Planilha orçamentária (ECM nº 5);
- f) Composição de custo 1 (ECM nº 6);
- g) Composição de custo 2 (ECM nº 7);
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ECM nº 8);





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

- i) Ofício do secretário informando a impossibilidade do responsável técnico ser um eletrotécnico (ECM nº 9);
- j) Anexo do ofício do secretário (ECM nº 10);
- k) Portaria nº 635, de 18 de julho de 2023, que designa Comissão Permanente de Licitação para atender as Secretarias e Fundos Municipais (ECM nº 11);
- l) Minuta de edital de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2023 e seus anexos (ECM nº 12);
- m) Manifestação da procuradoria (ECM nº 13).

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise jurídico-formal da minuta do edital de licitação e anexos.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

2.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do servidor.

2.2. Regularidade da formação do processo

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99¹, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação², bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas.

Conforme previsto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente. No caso dos autos verificamos a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (ECM nº 2), no qual ocupa a função de gestor e ordenar despesas da secretaria, estando em conformidade com a legislação.

2.3. Adequação da modalidade licitatória eleita

2.3.1. Sistema de Registro de Preços

¹ Art. 22 da Lei nº 9.784/99:

Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

² Art. 38 da Lei nº 8.666/93:

“O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)”





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos/entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas vencedoras assumem o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata específica.

Ao analisar o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços o mesmo prevê o cabimento do registro de preços nas seguintes hipóteses: necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, atendimento a mais de um órgão ou entidade e, ainda, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Tal forma de contratação é admitida quando a Administração demonstra presente a incerteza quanto ao momento de seu surgimento ou relativa aos quantitativos que serão suficientes para satisfazê-la. Assim, observa-se que o fator imprevisibilidade recai sobre o momento ou sobre as quantidades, mas não sobre o próprio objeto do registro de preços, o qual deverá ter características bem delineadas e simples o suficiente para admitir a clara descrição no instrumento convocatório e atender a diversas demandas futuras.

Assim sendo, o objetivo do SRP é selecionar objetos simples e padronizados capazes de atender demandas de diversas origens e em períodos de tempo distintos.

Desta forma, para a utilização do sistema de registro de preços nos serviços de engenharia deve observar os entendimentos dos Tribunais de Contas. À vista disso, passo a listar alguns entendimentos relevantes:

“É cabível o registro de preços para a contratação de serviços de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira, a exemplo dos serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, não podendo ser utilizado para a execução de obras”.

Acórdão nº 1381/2018 – Plenário TCU

“(…) Dessa forma, concluiu-se que à utilização do sistema de Registro de Preços é admissível para obras, mesmo que em licitações na modalidade de concorrência, desde que, tratem-se de serviços de menor complexidade, que se demonstrem uniformes, padronizados, o que pode gerar enormes benefícios para a municipalidade, como economicidade e agilidade na resolução da demanda”.

Decisão 02873/2018-Segunda Câmara – TCE/ES





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Por conseguinte, o registro de preços pode ser utilizado somente para serviços comuns de engenharia e não para obras de engenharia. Logo, o objeto da presente contratação visa o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

2.3.2. Concorrência Pública

O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Nos termos do art. 22, § 1º, da Lei 8.666/1993, a concorrência pública “é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto”.

Ou seja, a concorrência é a modalidade mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado na realização de obras e serviços e na aquisição de qualquer tipo de produto. Justamente por permitir a participação de qualquer licitante interessado é a modalidade que apresenta exigências mais rígidas para a fase de habilitação.

Para sua adoção, a Lei 8.666/93, estabelece a seguinte observância:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)”

Importante ressaltar, contudo, que o Decreto nº 9.412/2018, elevou os valores constantes nos dispositivos citados acima, sendo que para a modalidade concorrência, para serviços de engenharia, passou a ser o valor R\$ 3.300.000,00. Desse modo, nas licitações para serviços de engenharia acima do referido montante, essa modalidade se torna obrigatória.

No caso dos autos, o valor máximo orçado conforme conta na planilha orçamentária para a execução dos serviços é de R\$ 1.324.237,54.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Assim sendo, por se tratar de licitação para registro de preços, devemos observar o Decreto nº 7.892/2013, no qual em seu caput do art. 7º descreve que:

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado” (Grifo nosso).

Portanto, a modalidade escolhida pela Administração está de acordo com a legislação.

2.4. Da exclusividade para ME/EPP/MEI

A Lei Municipal nº 751/2008, que instituiu a lei geral municipal de microempresa e empresa de pequeno porte descreve em seu art. 8º:

Art. 8º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando: (grifo nosso)

A Lei Complementar nº 147/2014 alterou a Lei Complementar nº 123/2006, que diz respeito à contratação pela Administração Pública de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte. A partir de sua edição, o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 passou a contar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)

Entre as alterações sofridas merece destaque, neste momento, a nova redação do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, que passou a ser a seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)

No caso em análise, a Administração optou pela adjudicação por menor preço global, no qual o valor total desta licitação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Desta forma, adequada a realização de licitação para à ampla concorrência, entretanto, as ME/EPP/MEI, serão beneficiária em caso de empate ficto conforme consta no item 6.3 do edital.

2.5. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A seguir, passa-se à verificação do atendimento da Lei nº 8.666/1993, necessários à instrução da fase preparatória, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno.

Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso em tela.

2.5.1. Planejamento da contratação

A elaboração do estudo técnico preliminar ou anteprojeto constitui-se em importante etapa que antecede o projeto básico, nos termos do artigo 6º, da Lei 8.666/93:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)

IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (...).”

As orientações do Tribunal de Contas da União, constantes em seu Manual intitulado “Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas”, 3ª edição, referentes à elaboração de estudo técnico preliminar ou anteprojeto, podem ser estendidas à contratação de serviço de engenharia, senão veja-se:





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

“Os projetos para construção, reforma ou ampliação de um empreendimento serão elaborados em três etapas sucessivas: estudo preliminar ou anteprojeto – realizado na fase preliminar a licitação –, projeto básico e projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.”

2.5.2. Projeto básico e aprovação da autoridade competente

Tratando-se de obra/serviços, torna-se necessário que exista no processo administrativo, com peças anexadas aos autos, o PROJETO BÁSICO aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos Interessados, conforme art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, o qual deve constituir um Anexo ao Edital com todos os seus complementos, nos termos do art. 40, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.

Sobre o projeto básico assim determina a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;
(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; (grifo nosso).

Frise-se que o PROJETO BÁSICO deve atender as exigências do art. 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93, o qual exige que o Projeto Básico, dentre outros aspectos daquele dispositivo, apresente um *“conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”*.

Recomendamos que a nomenclatura do documento constante no ECM nº 3 seja alterada, uma vez que o documento para instrução processual da presente demanda é o “projeto básico” e não “termo de referência” como consta nos autos.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

O Projeto Básico também deverá ser assinado por Engenheiro ou Arquiteto com a indicação do número de registro no CREA e/ou CAU, considerando as peculiaridades do objeto dessa licitação. Da mesma forma os Projetos Executivos, se houver. Registre-se que os Projetos (plantas) e/ou os ser porventura forem elaborados pela futura contratada, precisarão ser assinados pelo Autor do Projeto e o Responsável Técnico – R.T., na época própria, inscritos no CREA e/ou CAU indicando os respectivos números de registro.

Assim sendo, foi verificado que o projeto básico foi assinado pela engenheira civil a Sra. Mariane Rodrigues Santos Christo, responsável pela elaboração do referido instrumento. Verificamos ainda a assinatura do gestor da secretaria, aprovando o projeto básico (ECM nº 4).

No item 8.1, tendo em vista que está constando “publicação no Diário Oficial do Estado”, sugiro retificação para fazer constar no diário oficial dos municípios de acordo com a legislação municipal;

No item 9, que regulamenta a formalização e prazo de vigência do contrato, não foi descrito a possibilidade de haver ou não a prorrogação do contrato, assim sendo, recomendamos a inclusão na redação se o contrato será ou não prorrogado.

Por fim, foi verificado que o Projeto Básico também se encontra anexo ao edital.

2.5.2.1. Da justificativa da contratação

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Na descrição do serviço/bem, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que podem limitar a competição indevidamente.

Importante ressaltar, ademais, que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.

No caso concreto, a justificativa da contratação encontra-se inserida no Projeto Básico, encontrando-se devidamente amparado legalmente.

2.5.3. Do critério de julgamento e de adjudicação

A Lei nº 8.666/93 define que são quatro os critérios de julgamento que podem ser estabelecidos no instrumento convocatório, vejamos:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

No presente processo o critério escolhido foi o de técnica e preço, conforme descrito pelo Doutrinador Matheus Carvalho, *“a escolha de vencedor será adequada, quando a variação de qualidade da prestação refletir na satisfação das necessidades do Estado. Sendo assim, será feita uma análise de preço bem como de qualidade do bem ou serviço a ser prestado pelo vencedor”*. Assim sendo, a escolha da Administração encontrando-se legalmente amparada na legislação.

Outro ponto que destacamos é que a Administração deve se atentar ao tipo de licitação, portanto, o critério de adjudicação, todavia, não fica claro no edital o tipo de licitação que a Administração escolheu.

Neste sentido, apontamos alguns entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas:





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Sumula 247 do Tribunal de Contas da União) (grifei nosso)

“(…) conforme já explicitado na ITC 1432/2015, a regra no procedimento licitatório é o parcelamento do objeto e que para que seja licitado por menor preço global ao invés de por menos preço por item, deve haver fundamentação idônea nos autos do procedimento licitatório. Nesse contexto, considerando que a defesa do Sr. Domingos Sávio Pinto Martins não juntou aos autos os fundamentos técnicos ou jurídicos que ensejaram a realização da licitação por preço global, reiteramos o posicionamento adotado pela ITC 1432/2015 em relação ao mérito.” (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ACÓRDÃO TC-1233/2017 – SEGUNDA CÂMARA PROCESSO: TC 7437/2012) (grifo nosso)

Assim sendo, a Administração não definiu o critério de adjudicação no edital, portanto, deve dicar claro o critério de adjudicação. Devendo em regra ser conforme os entendimentos dos tribunais ou caso seja o critério por lote ou global deve ser apresentada justificativa quanto a escolha.

2.5.4. Anotação de responsabilidade técnica

O projeto básico de engenharia deve ser elaborado por um responsável técnico a ele vinculado, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou por um profissional arquiteto, com inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que efetuará o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes a esses instrumentos. A propósito já se manifestou o TCU, por meio da Súmula nº 260/2010:

“É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.”

Quanto à exigência do registro de ART, cabe destacar o entendimento consignado pela Câmara Permanente de Licitações e Contratos da PGF, no Parecer nº 07/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF, concluindo que todos os trabalhos técnicos que demandem registro de responsabilidade técnica produzidos por servidores públicos engenheiros estão obrigados ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ainda que seja questionável a constitucionalidade do pagamento da taxa a que ela se refere.

No presente processo foi anexada a ART da elaboração da planilha orçamentária (ECM nº 8), estado de acordo com o exigido.

2.4.5. Planilha estimativa de custos

O art. 7º, § 2º, inc. II, da LLCA, determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.

Assinale-se, oportunamente, que a adoção de tal planilha é bastante recomendada, posto que, além de identificar os elementos que compõem o preço dos serviços, tornará possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como será de suma importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, ou de repactuação de preços, quando aplicável.

Assim, a não ser que a natureza do objeto da contratação torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, tal planilha deverá ser elaborada, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos: mão de obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha, **assim sendo, recomendamos que a Administração avalie e necessidade ou não da inclusão da planilha de custos no presente processo.**

2.4.6. Do orçamento da contratação:

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável³.

Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de ao menos três orçamentos⁴, devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação.⁵ É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência ou Projeto básico, considerando exatamente as especificações do serviço/produtos, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

Foi constatado a utilização da tabela referencial DER-ES, bem como, composição de custos, conforme se verifica na planilha orçamentária e outros documentos apensados aos autos.

2.5.7. Disponibilidade orçamentária

A Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Entretanto, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou

³Art. 43 da Lei nº 8.666/93: A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

⁴ Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU

⁵ Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

instrumento equivalente, de acordo com o artigo 7º, §2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

Ressaltamos que ao formalizar o instrumento contratual ou equivalente deverá a Administração juntar a dotação orçamentária nos autos, com a devida autorização de despesa da autoridade competente.

2.5.8. Do instrumento da subcontratação

A subcontratação é o instituto por meio do qual o contratado transfere parte de uma obra ou serviço para ser executada por um terceiro, que é estranho ao contrato. Na realidade, esse terceiro executa essa parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais. Não há relação entre o contratante e a subcontratada.

Verifica-se no **item 14.1.9 do termo de referência, o item 10.9 da ARP e o item 9.9 do contrato, descreve que os serviços não poderão ser subcontratado, entretanto, no item 14.1 da ARP e no item 15.1 do contrato, descreve que o serviço poderá ser subcontratado com autorização da Administração.**

Assim sendo, recomendamos que a Administração padronize as exigências, uma vez que há duplicidade de informações.

2.5.9. Designação da comissão de licitações

Sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação, observa-se que o art. 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, define que a Comissão permanente ou especial, deve ser criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

A reprodução do ato designatório de membros da Comissão Permanente de Licitação para essa licitação, nos termos do art. 38, III, da Lei nº 8.666/93, precisa constar no processo, devendo observar na sua composição para o disposto no art. 51 e parágrafos da Lei Geral de Licitações.

Assim sendo, conta nos presente autos a Portaria nº 635/2023 (ECM nº 1), que designa Comissão Permanente de Licitação para atender as Secretarias do Município, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde. Portanto, atendo a legislação vigente.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

2.5.10. Da Minuta de Edital e do Contrato:

A Lei de Licitação e Contratos Administrativos exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Com relação à **minuta do edital e seus anexos**, trazidos à colação para análise, **necessário algumas adequações:**

- i) **No item 1.2, exige que as empresas interessadas em participar do procedimento licitatório deverão garantir o valor da importância de 1% do valor estimado para a execução dos projetos. Entretanto, o valor informado no presente no item está divergente da planilha orçamentária, assim sendo, recomendamos retificação.**
- ii) **Sugiro acrescentar no preambulo o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema registro de preços.**
- iii) **Recomendamos a inclusão das cláusulas que descreve a vigência dos instrumentos de contratação, uma prevendo a possibilidade ou não de realizar a adesão a ARP e uma regulamentado o reajuste do contrato, com a indicação do índice.**

Em relação à **minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato**, trazidos à colação para análise, **necessário observar as seguintes recomendações:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- i) **Recomendamos a inclusão na cláusula segunda do valor global da ata de registro de preços;**

CONTRATO

- ii) **Recomendamos na cláusula quinta, que regulamenta o prazo do contrato, a indicação se o contrato poderá ser ou não prorrogado;**

Por fim, tem-se que, nos termos do enunciado da Súmula nº 01 do TCE-ES, “**A designação do agente responsável pela fiscalização da execução contratual deve ser realizada de maneira formal, através de ato próprio ou por termo nos autos do processo inerente à contratação**”.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Desse modo, foi indicado no projeto básico e demais documentos que o fiscal responsável pelo acompanhamento é o engenheiro civil o Sr. Julio Luiz Calegari, no qual deverá ser providenciado a nomeação e a juntada da portaria de sua nomeação para exercer tal função.

3. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela continuidade do procedimento, DESDE QUE OBSERVADOS E CORRIGIDOS OS APONTAMENTOS ACIMA, ressaltando o preenchimento dos requisitos da legislação em vigor nesta fase interna, especialmente o que prescrevem a Lei nº 8.666/93.**

Contudo, insta esclarecer que esta Procuradoria não assume qualquer responsabilidade por não se efetivar as alterações ora recomendadas nem se observar quaisquer exigências no tocante à fase externa da licitação. Portanto, tal parecer é prévio, condiz com a fase interna do procedimento.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria.

É o parecer, de caráter meramente opinativo.

S.m.j.

Jaguaré - ES, em 22 de novembro de 2023.

GEAN FÁBIO MERLIM BANZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ/ES
OAB/ES Nº 20.294
PARTARIA Nº 418, DE 24 DE JUNHO DE 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
Estado do Espírito Santo

Licitação	Concorrência Nº 000003/2023 - Processo Nº 005136/2023
Responsável	ELIEZER BIANCARDI
Data	03/05/2024

HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, em vista do que consta às fls. do Processo Administrativo protocolado sob o nº 005136/2023, HOMOLOGA nesta data o objeto do CONCORRÊNCIA nº 000003/2023, em favor da(s) empresa(s) MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA no valor total de R\$ 908.795,00 (novecentos e oito mil setecentos e noventa e cinco reais), em todos os seus termos.

Jaguaré(ES), 03 de maio de 2024.

ELIEZER BIANCARDI
Secretário Municipal de Obras



Acondicionamento e Embalagem, visando atender Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar ao departamento de licitação manifestação, contendo as seguintes informações:

- especificações;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (dois) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail (licitacao@iconha.es.gov.br).

Iconha-ES, 03 de maio de 2024.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Protocolo 1314135

Irupi

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 000240/2024.
Processo 1Doc: 1.426/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
ID C i d a d E S / T C E - E S :
2024.033E0700001.02.0016
Valor Estimado: R\$ 914.033,00.

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (elétrica e hidráulica) em aparelhos de ar-condicionado de diversas marcas e modelos, bebedouros, refrigeradores, máquinas de lavar, purificador de água, entre outros, devendo as empresas fornecerem a mão de obra e as peças, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 06/05/2024 à 22/05/2024 até 12h14min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 12h15min do dia 22/05/2024.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites:

www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 1314676

Jaguaré



Adjudicação e/ou Homologação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 000003/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PROCESSO: Nº 005136/2023

ID CidadES: - 2023.038E0600002.02.0008.

OBJETO: Formalização de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguare-ES.

EMPRESA VENCEDORA: MT SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 17.283.683/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 908.795,00 (novecentos e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Jaguare-ES, 03 de Maio de 2024.

ELIESER BIANCARDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1313928

Mantenópolis

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - Registro de Preço nº
000004/2024
ID: 2024.043E0700001.02.0007**

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar o **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, como também para os internos do Abrigo Família Feliz e para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada no dia 17 de maio de 2024. Protocolo: até às 08 horas e 30 minutos.

Abertura: 08 horas e 40 minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no site eletrônico, www.mantenopolis.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

Mantenópolis-ES, 03 de maio de 2024.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira da P.M.M.

Protocolo 1314784



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, nos termos da Lei.

Jaguare, 04 de novembro de 2024.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.283.683/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2012	
NOME EMPRESARIAL MT SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MT SOLUCOES E PROJETOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ROBSON ANTONIO MILANEZ		NÚMERO 603		COMPLEMENTO SALA: 102;	
CEP 29.907-230	BAIRRO/DISTRITO TRES BARRAS		MUNICÍPIO LINHARES		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (27) 3371-0244		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaquare.es.gov.br/Chave: 6e2063db-0326-4d39-9c5f-d225e705ec37>
Comprovante de CNPJ Nº 000210/2024

Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OF/SEMUC Nº 255/2024

Jaguaré-ES, 04 de novembro de 2024.

Do: Secretário Municipal de Cultura
Sr. Elias de Jesus Viana

Ao: Setor de Compras da Prefeitura de Jaguaré-ES

Assunto: Solicitar Pré empenho para Adesão de Ata de Registro de Preços

Considerando o Processo 5280/2024, referente Processo Licitatório para Adesão a Ata de Registro de Preços, com o objetivo de contratar serviços de arquitetura;

Vimos através deste, solicitar a geração de Pré empenho, conforme abaixo descrito.

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1339200172.052 – Manutenção e Desenv. Desta Unidade – Gerência de Cultura

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 149

Fonte de Recursos: 171900000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei 14.399/2022

Valor: R\$ 16.906,00 (dezesesseis mil novecentos e seis reais)

Elias de Jesus Viana
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 1039/2024





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESPÍRITO SANTO
27.744.184/0001-50
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000203/2024 - LIBERADA

005280/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 0000149

Data : 05/11/2024

Data Ref.: 05/11/2024

Valor : **16.906,00**

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0017 - DIFUSÃO CULTURAL

Projeto/Atividade : 2.052 - MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso : 17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES.,

Saldo Anterior Ficha**50.000,00****Valor Pré Empenho****16.906,00****Saldo Disponível****33.094,00****(dezesesseis mil novecentos e seis reais)**

Nº Requisição :

Nº Processo : 0005280/2024

Modalidade : Concorrência

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

16.906,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	16.906,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	16.906,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.906,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.906,00

Local/Data/Assinaturas

JAGUARÉ, 05 de novembro de 2024

Rosemary de Jesus Backer
Responsável Técnico pela Contabilidade
Portaria nº 227/2021





OF/SEMUC Nº 260/2024

Jaguaré-ES, 06 de novembro de 2024.

DO: SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
Sr. Elias de Jesus Viana

À: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA ADESÃO DE ATA

Conforme documentação em anexo ao processo, autorizo adesão da ATA Nº 006/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Jaguaré-ES.

São os documentos presentes no processo:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Tabela Referencial de Preços de Projeto
- Termo de Referência para Adesão a Ata de Registro de Preços;
- Ata de Registro de Preços 006/2024 da Sec. Mun.de Obras e Serviços de Jaguaré;
- Publicação da Ata de Registro de Preços da Sec. Mun.de Obras e Serviços de Jaguaré;
- Ofício solicitando Termo de Aceite da Empresa MT Soluções e Serviços Técnico Ltda;
- Ofício solicitando Termo de Aceite da Sec. Mun.de Obras e Serviços de Jaguaré;
- Termo de Aceite da Empresa MT Soluções e Serviços Técnico Ltda;
- Autorização para adesão a ata da Sec. Mun.de Obras e Serviços de Jaguaré;
- Edital da Concorrência Pública nº 003/2023 de Jaguaré;
- Publicação da Concorrência Pública nº 003/2023 de Jaguaré;
- Parecer Jurídico do Edital da Concorrência Pública nº 003/2023 de Jaguaré;
- Termo de Homologação da Concorrência Pública nº 003/2023 de Jaguaré;
- Publicação do Termo de Homologação da Concorrência Pública nº 003/2023 de Jaguaré;
- Certidões Negativas de Débitos da Empresa MT Soluções e Serviços Técnico Ltda;
- Comprovante de CNPJ da Empresa MT Soluções e Serviços Técnico Ltda;
- Ofício solicitando Pré Empenho;
- Nota de Reserva/Pré Empenho.

Sendo assim solicito parecer jurídico referente a adesão de ata, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Atenciosamente,

Elias de Jesus Viana
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 1039/2024



Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Processo Requerimento nº 005280/2024

MANIFESTAÇÃO

Considerando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município, faço a distribuição para análise e manifestação.

Jaguaré-ES, em 06 de novembro de 2024.

Mariely da Silva Loback
Assessora da PGMJ
Portaria nº 552/2023





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo nº 5.280/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024 – Processo Originário nº 5136/2023 – Concorrência nº 003/2023.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ULTRATIVIDADE DA LEI Nº 8.666/93. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO, COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de análise jurídica proveniente da Secretaria Municipal de Cultura, sobre a possibilidade de realizar Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, proveniente da Concorrência nº 003/2023, processo nº 5136/2023, do município de Jaguaré/ES, que tem como objeto formalização de Registro de Preços para executar de serviços de engenharia para elaboração de projetos.

Pretende-se, com a abertura do presente processo, a adesão à ata para a contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico para a restauração da "Casa da Memória" de Jaguaré-ES.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de autuação (ECM nº 1 – p. 1);
- b) Documento de formalização de demanda (ECM nº 2 – ps. 02/04);
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP (ECM nº 3 – ps. 05/11);
- d) Tabela referencial de preços de projetos (ECM nº 4 – p. 12/16);
- e) Termo de referência (ECM nº 5 – p. 17/28);
- f) Ata de registro de preços nº 006/2024 da Prefeitura de Jaguaré a ser aderida (ECM nº 6 – ps. 29/40);
- g) Publicação da Ata de Registro de Preços – Jaguaré no DOM/ES (ECM nº 7 – p. 41);





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

- h) Ofício SEMUC nº 112/2024 solicitando termo de aceite à empresa (ECM nº 8 – p. 42/43);
- i) Ofício SEMUC nº 113/2024 solicitando termo de aceite à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (ECM nº 9 – p. 44/45);
- j) Termo de aceite MT Soluções e Serviços Técnicos LTDA (ECM nº 10 – p. 46);
- k) Termo de aceite da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (ECM nº 11 – p. 47/48);
- l) Edital da Concorrência nº 003/2023 (ECM nº 12 – ps. 49/94);
- m) Publicação do edital da Concorrência nº 003/2023 (ECM nº 13 – p. 95);
- n) Parecer jurídico do edital da Concorrência nº 003/2023 de Jaguaré (ECM nº 14 – p. 96/111);
- o) Termo de homologação da Concorrência nº 003/2023 de Jaguaré (ECM nº 15 – p. 112);
- p) Publicação da Concorrência nº 003/2023 de Jaguaré (ECM nº 15 – p. 113);
- q) Autorização de licitação (ECM 17 – p. 114);
- r) Certidões negativas de débitos da empresa – Flora Beija Flor Comércio LTDA (ECM nº 18 – p. 115/120);
- s) Comprovante de CNPJ (ECM nº 19 – p. 121);
- t) Ofício SEMUC nº 255/2024 solicitando pré empenho para adesão a ata de registro de preços (ECM nº 20 – p. 122);
- u) Nota de reserva de pré empenho nº 203/2024 – Liberada (ECM nº 21 – p. 123);
- v) Solicitação de parecer jurídico (ECM nº 22 – p. 124);
- w) Manifestação de distribuição interna (ECM nº 23 – p. 125).

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

2.1. Ultratividade da Lei nº 8.666/93

A Lei nº 14.133/2021 encontra-se em vigor desde a sua publicação, e conforme previsto no seu artigo 191 até o decurso do prazo de até 30 de dezembro de 2023, a nova Lei de Licitações coexistirá com a legislação anterior que trata do assunto, a Lei nº 8.666/93. Assim, a Lei nº 14.133/2021 concedeu à Administração a autorização para escolher entre licitar ou contratar diretamente de acordo com o





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

novo regime ou seguindo as leis do regime anterior, sendo proibida a aplicação conjunta dos regimes.

Embora esteja em vigor uma Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o entendimento do Tribunal de Contas deste Estado é de que:

“Enunciado: **Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata.**

Trata-se de Consulta formulada pelos senhores (...) Secretário de Estado de Recursos Humanos e (...) Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo (...) por meio da qual indagam o seguinte:

(...) **É possível a adesão, com base nas regras pretéritas, a atas de registro de preços estaduais formalmente firmadas sob as regras do normativo licitatório anterior (Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas), durante suas vigências, após 30 de dezembro de 2023?**

(...) 1.2. NO MÉRITO, conforme fundamentação constante no Voto do eminente Relator, que acompanhou o entendimento do Ministério Público de Contas, revogar o item 1.2.5 do Parecer em Consulta 00016/2023-1 – Plenário, mantendo-se os demais itens, e respondê-la nos seguintes termos:

1.2.1 Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata;” (TCE-ES. Controle Externo > Consulta. Parecer em Consulta 00005/2024-1. Processo TC 00610/2024-4. Relator: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha. Órgão Julgador: Ordinária/Plenário. Data da sessão: 02/04/2024, Data da Publicação no DO-TCES: 04/04/2024) (Grifo Nosso)

No caso, a Ata foi celebrada sob o amparo da Lei nº 8.666/1993. Por isso, a presente adesão será analisa com base na Lei já revogada, mediante aplicação de ultratividade, conforme o entendimento do TCE/ES.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Complementamos que de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, optando por licitar de acordo com a legislação antiga, o contrato celebrado será regido pelas regras do regime escolhido durante toda a sua vigência.

A mesma condição é aplicada aos contratos celebrados com base no regime jurídico anterior a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, pois conforme estabelece seu art. 190, *“o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”*.

Assim, uma vez celebrado contrato com base na Lei nº 8.666/1993, deverá observar as disposições da referida lei durante toda sua vigência.

2.2. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

Em caráter preliminar, vale registrar que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, atendendo rigorosamente o que preleciona a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a legislação correlata.

Nessa esteira, asseveramos ainda que é de inteira responsabilidade das áreas técnicas do Órgão Consulente a adequada instrução do processo, devendo assegurar-se de que as informações nele contidas demonstrem a veracidade dos atos e fatos ensejadores da Adesão à Ata de Registro de Preços que se pretende celebrar, bem como a legalidade e a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

Convém sublinhar que, parte das observações expendidas por este órgão de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Presume-se, outrossim, que a autoridade consulente e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Pois bem, feito o necessário registro, passamos à análise da consulta.

2.3. Da consulta

O Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 é um procedimento especial para uso em licitações das modalidades concorrência ou pregão (presencial ou eletrônico), selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

A proposta selecionada fica à disposição da Administração que - se e quando desejar adquirir - valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar, dentro dos limites e da validade estabelecidos no ato convocatório.

A adesão à Ata de Registro de Preços a órgãos e/ou entidades não participantes – vulgarmente conhecido como “carona”, não foi prevista na Lei Geral (Lei nº 8.666/93), só sendo introduzida no ordenamento jurídico pátrio através do artigo 8º do Decreto nº 3.931/2000, posteriormente, revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, que, por sua vez, regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal.

Da leitura art. 22, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013, deflui-se que a União estabeleceu a possibilidade de que qualquer órgão e/ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera (União, Estado, Distrito Federal ou Município) ou poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) que não tenha participado do certame licitatório possa adquirir bens ou serviços, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, *verbis*:





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

O doutrinador Matheus Carvalho, descreve no Manual de Direito Administrativo que:

“(…) a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(…)

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo (art. 22, decreto federal nº 7.892/2013) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado”

Neste sentido, superado o tópico sobre a legalidade do processo de adesão, analisaremos os pressupostos processuais para a realização da adesão à Ata de Registros de Preços nº 006/2024, Concorrência nº 003/2023, do município de Jaguaré/ES.

2.4. Da instrução

Verifica-se que a Secretaria Municipal de Cultura desencadeou o processo apresentando Documento de formalização da demanda (ECM nº 2 – p. 2/4), de modo a possibilitar o início das pesquisas, segundo as necessidades da Secretaria.

Conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/93, a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico é exigido em todos os processos de contratação, independentemente da modalidade utilizada para a seleção do





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

fornecedor, seja por meio de licitação, contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou adesão à ata de registro de preços, como descrito no seguinte trecho:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado **com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares**, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

Art. 7º As licitações para a execução de obras e prestação de serviços seguirão o disposto neste artigo, em especial, a seguinte sequência:

I - projeto básico;

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

(...)

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.”

O Estudo Técnico Preliminar (ECM nº 3 – p. 5/11) e o Termo de Referência (ECM 5 – p. 17/28) foram acostados nos autos, no qual os mesmos encontram-se aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, pela responsável pela elaboração dos termos e pela autoridade competente, neste ato, pelo ordenador de despesas, o Prefeito Municipal Sr. Marcos Antônio Guerra Wandermurem.

Cumprido destacar que, tratando-se de obra/serviços, torna-se necessário que exista no processo administrativo, com peças anexadas aos autos, o PROJETO





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

BÁSICO aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos Interessados, conforme art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, o qual deve constituir um Anexo ao Edital com todos os seus complementos, nos termos do art. 40, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.

Frise-se que o PROJETO BÁSICO deve atender as exigências do art. 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93, o qual exige que o Projeto Básico, dentre outros aspectos daquele dispositivo, apresente um “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

Recomendamos que a nomenclatura do documento constante no ECM nº 5 – p. 17/28 seja alterada, uma vez que o documento para instrução processual da presente demanda é o “projeto básico” e não “termo de referência” como consta nos autos.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ECM nº 3), recomendamos que seja especificados quais os possíveis impactos ambientais a presente adesão pode causar, bem como, as medidas mitigatórias.

Acerca da formalização do procedimento em análise, especialmente em razão do que dispõe o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo já elencou o passo a passo a ser seguido, conforme o v. ACÓRDÃO TC-1064/2018 – PLENÁRIO.

Em linhas gerais, recomendamos que se observem os seguintes requisitos:

- 1) Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado; **Atendido**.
- 2) Solicitação/autorização do gestor da secretaria justificando a necessidade da adesão; **Atendido** (ECM nº 2 – p. 02/04, nº 3 – p. 5/11, e nº 5 – p. 17/28).
- 3) Solicitação/Ofício direcionado ao órgão gerenciador da Ata, contendo: a) Objeto; b) Objetivo e; c) Quantitativo; **Atendido** (ECM nº 4 – p. 21/23).





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

4) Autorização do órgão gerenciador para adesão à Ata nos quantitativos solicitados; **Atendido** (ECM nº 9 – p. 44/45).

É importante pontuar que a adesão foi devidamente autorizada pelo órgão gerenciador, o qual detém responsabilidade sobre a mesma, sendo que este não constatou, aparentemente, qualquer impossibilidade de adesão, diante da sua concordância.

Seria de bom tom, no entanto, que o órgão solicitante verifique junto ao órgão gerenciador se o quantitativo solicitado não extrapola os limites legais previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, diante de possíveis adesões anteriores.

5) Manifestação do Fiscal da Ata do Órgão Gerenciador (quando houver) para adesão a Ata nos quantitativos solicitados; **NÃO CONSTA**, devendo ser cumprido tal requisito, caso tenha fiscal nomeado;

6) Solicitação/Ofício, direcionado a empresa fornecedora dos itens para que se manifeste acerca da concordância ou não no fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da presente Ata; **Atendido** (ECM nº 8 – p. 42/43)

7) Concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata SRP, com indicação de que a obrigação assumida não irá prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata; **Parcialmente atendido** (ECM nº 10 – p. 46), uma vez que a empresa manifestou o interesse na adesão, entretanto, cumpre à empresa fornecedora atestar que a obrigação assumida não irá prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata.

Sendo assim, recomendamos que seja solicitado à referida empresa que apresente declaração nesse sentido, nos termos do Art. 22, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, *verbis*:

“Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

8) Cópia do Edital do Pregão originário e a publicação do seu extrato.
Atendido (Edital: ECM nº 12 - p. 49/94 e Publicação: ECM 13 – p. 95).

9) Previsão de adesão no edital do órgão gerenciador da ata de registro de preço; **Atendido** (Cláusula Décima Quinta do Edital – ECM 12 – 49/94 e item 15 da ARP – p. 29/40 do ECM 6);

Insta salientar que o edital exige o seguinte:

A ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na lei 8.666 de 1993 e do Decreto nº 7.892, de 2023 atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

A Ata nº 006/2024 (ECM nº 06), assim dispõe:

A Ata de Registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na lei 8.666 de 1993 e do Decerto nº 7.892, de 2013 atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

Portanto, dever-se-á atentar para que se cumpra o que expressa e obriga o Edital e Ata, o que recomendamos.

10) Cópia do Parecer Jurídico do Pregão originário. **Atendido** (ECM nº 14 – p. 96/111);

Verifica-se que a assessoria do Órgão se manifestou informando que o texto da minuta analisada, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

exigências previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11) Cópia da Ata da Concorrência SRP assinada pelo órgão gerenciador e fornecedor, bem como a publicação do seu extrato. **Atendido** (ECM nº 6 – p. 29/40 e ECM nº 7 – p. 41);

12) Cópia do Termo de Homologação e Resultado por Fornecedor. **Atendido** (ECM nº 15 – p. 112 e ECM nº 16 – p. 113);

13) Cópia da Minuta do Contrato; **ATENDIDO**. ECM nº 12 – p. 74/80);

14) Demonstração de vantagem, com ampla pesquisa de mercado em órgãos oficiais, em atendimento ao artigo 15, V, § 1º, da Lei n.º 8.666/93; **Atendido tabela referencial de preços de projetos** (ECM nº 4 – p. 12/16).

15) Documentos de habilitação da empresa fornecedora; **Atendido** (ECM nº 18 - 115/120);

16) Comprovação de Dotação Orçamentária com ordenação de despesas. **Atendido** (ECM nº 20 – p. 122 e ECM nº 21 – p. 123).

17) Indicação do servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato; **Atendido Parcialmente**, conforme consta no item 10.3 do termo de referência (ECM nº 5 – p. 17/28), **entretanto, recomendamos que seja providenciada a portaria com a nomeação do servidor para exercer essa função.**

Por fim, verifica-se que a Ata a qual se pretende aderir ainda está vigente, uma vez que a mesma possui vigência de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação (28.05.2024). Assim, cabe a Administração formalizar o termo de adesão, a formalização do contrato e realizar a aquisição dentro do prazo de vigência (§ 6º, do art. 22, do Decreto 7.892/213).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade de continuidade do presente processo de Adesão, desde que observados e regularizados o que apontado no presente parecer

Deve ficar claro que não cabe a esta Procuradoria certificar-se da veracidade dos fatos narrados e justificativas apresentadas pelos agentes públicos responsáveis





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré **Estado do Espírito Santo**

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

pelos atos e documentos que instruem estes autos, além do fato de gozarem os mesmos de presunção de veracidade.

Assim, é este parecer emitido com base exclusivamente nos documentos que constam dos autos, isento, portanto, de qualquer responsabilidade quanto à veracidade dos fatos que o ensejam. Sobretudo no que tange a anuência do Ordenador de Despesas.

Não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição deste órgão jurídico, a conveniência e oportunidade da Adesão à Ata de Registro de preços, nem seus respectivos aspectos técnicos.

É o parecer, de caráter meramente opinativo.

S.m.j.

Devolvam-se os autos ao órgão consulente.

Jaguaré - ES, em 12 de novembro de 2024.

LUCIA HELENA LORENCINI

Procuradora Municipal de Jaguaré/ES

OAB/ES Nº 12.906 / Matrícula 006442





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



PORTARIA Nº 513, DE 23 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, DAVID GERIVAZO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 019817, contratado, Engenheiro Civil, para a função de Fiscal de Contrato Titular e **LÍVIA BISSA GROBÉRIO**, matrícula nº 019943, contratada, Engenheira Civil, para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) Processo 5136/2023 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (23.05.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br

OF/SEMUC Nº 279/2024

Jaguaré-ES, 22 de novembro de 2024.

Do: Secretário Municipal de Cultura
Sr. Elias Jesus Viana

Ao: Setor de Contratos

Assunto: Solicita Publicação do Termo da Adesão a Ata de Registro de Preços

Considerando o Processo nº 5280/2024 de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, Concorrência nº 003/2023;

Vimos por meio deste solicitar a Publicação do Termo de Adesão da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Elias Jesus Viana
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 1039/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Pág. 140
005280/2024



Jaguaré(ES), 25 de Novembro de 2024.

Ao Secretário Municipal de Cultura, Sr. Elias Jesus Viana,

Considerando Processo Administrativo nº 005280/2024, objeto “Adesão parcial da ata para a prestação de serviços na Elaboração de Projeto Arquittônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguaré, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022”;

Considerando Parecer Jurídico, ECM 24, que apresenta ressalvas para adesão;

Encaminho os autos para a Secretaria solicitante para que atendam o que versa no Parecer Jurídico, página 8:

“Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ECM nº 3), recomendamos que seja especificados quais os possíveis impactos ambientais a presente adesão pode causar, bem como, as medidas mitigatórias.”

Bem como para que sejam atendidos os itens 5 e 7 do mesmo Parecer, página 9:

5) Manifestação do Fiscal da Ata do Órgão Gerenciador (quando houver) para adesão a Ata nos quantitativos solicitados; **NÃO CONSTA**, devendo ser cumprido tal requisito, caso tenha fiscal nomeado;

[...]

7) Concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata SRP, com indicação de que a obrigação assumida não irá prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata;

Parcialmente atendido (ECM nº 10 – p. 46), uma vez que a empresa manifestou o interesse na adesão, entretanto, cumpre à empresa fornecedora atestar que a obrigação assumida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Pág. 141
005280/2024



não irá prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata.

Sendo assim, recomendamos que seja solicitado à referida empresa que apresente declaração nesse sentido, nos termos do Art. 22, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, *verbis*:

Ainda, constata-se que o item 1.5.9, dos ECMs 8, 9 encontra-se com valor divergente do valor licitado na Ata de Registros de Preços nº 006/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Jaguaré-ES, necessitando, portanto, retificação da planilha, bem como do valor total da Adesão.

Após as devidas correções, encaminhar o processo para o Setor de Contratos solicitando a Ratificação e publicação da Adesão, bem como a lavratura do instrumento contratual.

Glícia Dussoni Almeida
Setor de Contratos



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

MÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5280/2024

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Adesão parcial a Ata de Registro de Preços para contratação de serviço especializado para elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, com área de 360 (trezentos e sessenta) m², mantendo sua característica original, com a utilização de madeiras de lei, telha original, escadas, estrutura das varandas e assoalho, janelas, paredes rachaduras e pintura em geral, em atendimento a parceria entre o Município de Jaguaré e o Ministério da Cultura, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022.

Considerando a insuficiência de mão-de-obra qualificada para tal serviço no quadro de servidores desta municipalidade;

Considerando visão deste Município em ser reconhecido por meio da gestão democrática, pautada na inclusão social, no diálogo intercultural, na valorização das diversidades culturais e de promoção do pertencimento bem como a missão de fomentar, formular e implementar política cultural visando a preservação. Produção e difusão do patrimônio cultural do Município em toda sua diversidade;

Tendo em vista que em seus objetivos estratégicos deve promover e articular política pública democrática e participativa; recuperar a memória, preservar e difundir a tradição cultural e popular do município; incentivar e valorizar iniciativas culturais assegurando acesso as fontes de cultura;

Tendo em vista recusos recebidos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil e, que parte desses recursos é destinado a elaboração de projeto arquitetônico de restauração da Casa da Memória;

Venho pelo presente, requerer de V. Ex. ^a, medidas necessárias, para adesão parcial ao registro de preços para atender a demanda mencionada a ser realizado até 29 de maio de 2025.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A presente adesão encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a adesão se



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br



compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1339200172.052 – Manutenção e Desenv. Desta Unidade – Gerência de Cultura

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 149

Fonte de Recursos: 171900000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei 14.399/2022

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Adesão parcial a Ata de Registro de Preços para contratação de serviço especializado para elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, com área de 360 (trezentos e sessenta) m², mantendo sua característica original, com a utilização de madeiras de lei, telha original, escadas, estrutura das varandas e assoalho, janelas, paredes rachaduras e pintura em geral, em atendimento a parceria entre o Município de Jaguaré e o Ministério da Cultura, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022, a saber:

CASA DA MEMÓRIA DE JAGUARE					
1.3	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m ²	360,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m ²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m ²	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m ²	360,00	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m ²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	360,00	R\$ 2,70	R\$ 972,00
1.3.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m ²	360,00	R\$ 2,60	R\$ 936,00
1.3.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE	m ²	760,00	R\$ 3,00	R\$ 2.280,00



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br



	PREÇOS)				
1.5	IMPLEMENTOS EXTERNOS E INTERNOS (PRAÇAS E PAISAGISMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL)	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.5.8	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m²	200,00	R\$ 2,90	R\$ 580,00
1.5.9	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNOS E ACESSÓRIOS)	m²	400,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Sub total					R\$ 16.906,00

Para que o objeto da adesão parcial seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos:

3.2. DA QUALIFICAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

3.2.1. Para habilitar-se à referida licitação é necessário que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura de Jaguaré, bem como deverão ser exigidas as seguintes documentações na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto e Urbanista) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, todos devidamente graduados em curso superior, sendo o profissional eletricista necessário ainda possuir atribuições dos arts. 8º e 9º da resolução do CONFEA, tendo em vista, demandas existentes para a presente disciplina;

Obs.: Técnico em eletrotécnica não é habilitado para aprovação de projetos junto à concessionária de energia elétrica local (EDP), conforme comprovado abaixo na “especificação técnica do sistema normativo corporativo emitido pela EDP”.

a.1) A licitante deverá possuir obrigatoriamente profissionais qualificados de acordo com os projetos e serviços correspondentes que ela concorrer, com devidos acervos técnicos correspondentes ao objeto desta licitação (gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização e elaboração de projetos).

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Apoio técnico e elaboração de projetos). A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) das respectivas



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguaré.es.gov.br



Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL da empresa proponente.

b.2) Os atestados referentes à Capacidade Técnico-Profissional poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução dos Serviços pertinentes ao objeto deste, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data de abertura da licitação, bem como, à época da prestação de serviços, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT, ambos autenticados.
- Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços, conforme Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, art. 55 a 58 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução do CONFEA nº 191 de 20 de março de 1970.
- Declaração de contratação futura, com a anuência do profissional;

b.4) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No âmbito deste estudo e levando em consideração o Plano Anual de Aplicação de Recursos aprovado pelo Ministério da Cultura, a ata a ser aderida é parcial com projetos arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para a restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, conforme apresentado neste ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguaré.es.gov.br



A adesão é solicitada com base na insuficiência de mão-de-obra qualificada para tais serviços no quadro de servidores;

Foi realizado o levantamento tendo como base a Tabela Referencial de Preços de Projetos 2024 (DER-ES) visando buscar a melhor solução para o problema existente.

Após a análise do custo-benefício da referida tabela, optou-se pela solução de adesão de ata, que apresentou menor custo, e um serviço mais completo de mão de obra, esta adesão parcial contempla todas necessidades para a execução do projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da adesão será de **R\$ 16.906,00 (Dezesseis mil novecentos e seis reais)**, conforme pedido de Compras em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada será responsável por fornecer mão de obra qualificada e especializada necessárias para a realização da elaboração do referido projeto. O objetivo é tornar a “Casa da Memória” mais atrativa e segura para as visitas escolares e demais população jaguarense.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a adesão a ata de registro de preços diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias do serviço. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para prestação desse serviço de engenharia.

Dada as condições de execução e a natureza dos serviços a serem realizados, a empresa deste ramo (arquitetura) está apta a atender o objeto de modo completo (sem parcelamento). A empresa de engenharia, desde que com profissional habilitado em arquitetura em seu quadro técnico (permanente ou temporário), também está apta ao atendimento do objeto proposto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Os resultados pretendidos serão:

Em resumo, os resultados pretendidos da adesão da empresa especializada é a rápida resolução no tange a elaboração do projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico de restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré” de acordo com o estabelecido no Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei Aldir Blanc.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da adesão, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

O gestor da adesão deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a adesão seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Negativos

1. Diagnóstico inadequado de impactos ambientais: Projetos sem estudos detalhados podem desconsiderar ou subestimar áreas de proteção ambiental, solos instáveis, ou espécies ameaçadas.
2. A ausência de avaliação ambiental pode levar a problemas futuros.
3. Falta de integração com a legislação ambiental: Projetos que desconsiderem a legislação vigente podem resultar em embargos, multas e paralisação de obras.
4. Falhas no cumprimento de requisitos para o licenciamento ambiental.

Impactos Ambientais Positivos

1. Incorporação de práticas sustentáveis no projeto: Contratar uma empresa especializada permite o uso de soluções ambientalmente corretas.
2. Conservação ambiental por meio do planejamento: Projetos bem elaborados podem prever a preservação de áreas sensíveis, evitando desmatamentos desnecessários e protegendo a biodiversidade local.
3. Redução de impactos na fase de execução: A adoção de tecnologias modernas e processos sustentáveis durante a concepção do projeto pode minimizar impactos futuros.
4. Educação e conscientização ambiental: Empresas especializadas geralmente promovem práticas e diretrizes que incentivam a preservação do meio ambiente.

Como Mitigar Impactos Negativos



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguaré.es.gov.br



1. Acompanhamento e fiscalização: O contratante deve monitorar a qualidade e o cumprimento dos aspectos ambientais durante a elaboração do projeto
A presente adesão gera impactos ambientais mínimos, uma vez que é de responsabilidade da Contratada, dar destinação final, inclusive de restos de peças, acessórios e embalagens de produtos utilizados, se houver.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a adesão da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a adesão pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a adesão pretendida.

Jaguaré-ES, 25 de novembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Geruza de Fátima Tognere
Gerente de Cultura

Elias Jesus Viana
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 1039/2024



Linhares/ES, 28 de novembro de 2024

DECLARAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.

A empresa MT Soluções e Serviços Técnicos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.283.683/0001-34, com sede na Rua Robson Antônio Milanez, nº 603, bairro Três Barras, município de Linhares/ES, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente por meio deste, informar que:

Considerando recebimento do OF. 115/2024, o qual solicita “declaração atestando que a obrigação assumida não irá prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA”.

Ante o exposto, venho por meio deste, DECLARAR que a obrigação assumida neste momento, não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente ATA.

Atenciosamente,

MT SOLUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP
CNPJ nº 17.283.683/0001-34
Thiago Bruneli Pessoa
Sócio Administrador



Manifestação

Eu, Livia Bissa Grobério, Fiscal do Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 5136/2023, que tem por objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES", venho, por meio desta, manifestar-me a respeito da adesão parcial à referida ata para atendimento ao Processo Administrativo nº 5280/2024.

A empresa MT Soluções e Serviços Técnicos LTDA, contratada para a execução dos serviços descritos na Ata de Registro de Preços nº 006/2024, vem, até o momento, cumprindo integralmente com suas obrigações contratuais, entregando os serviços solicitados de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos. Não foram identificadas falhas ou pendências nos serviços prestados, o que demonstra a regularidade e a competência técnica da contratada.

A solicitação de adesão parcial tem como objetivo a elaboração dos projetos arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para a restauração e ampliação da "Casa da Memória de Jaguaré", conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura de Jaguaré, utilizando recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PNAB), instituído pela Lei nº 14.399/2022.

Os serviços solicitados são compatíveis com o objeto registrado na Ata de Registro de Preços nº 006/2024, que contempla a prestação de serviços técnicos especializados em projetos de engenharia e arquitetura, estando alinhados com os quantitativos e condições previstas no contrato firmado com a empresa adjudicatária.

Atenciosamente,

Livia Bissa Grobério
Fiscal do Processo nº 5136/2023
Portaria 770/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



PORTARIA Nº 770, DE 30 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LÍVIA BISSA GROBÉRIO, matrícula nº 019943, contratada, Engenheira Civil, para a função de Fiscal de Contrato Titular e **MARIANE RODRIGUES SANTOS CHRISTO**, matrícula nº 019849, contratado, Engenheira Civil, para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) Processo 5136/2023 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguaré-ES.

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (30.07.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RETIFICAÇÃO DE VALOR

Considerando a solicitação Adesão parcial a Ata de Registro de Preços para contratação de serviço especializado para elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, com área de 360 (trezentos e sessenta) m², mantendo sua característica original, com a utilização de madeiras de lei, telha original, escadas, estrutura das varandas e assoalho, janelas, paredes rachaduras e pintura em geral, em atendimento a parceria entre o Município de Jaguaré e o Ministério da Cultura, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022, a saber:

Considerando solicitação do Setor de Contratos para retificação de valor do item 1.5.9 da planilha de preços abaixo, referentes aos ECM 8 e 9;

Segue planilha retificada:

CASA DA MEMÓRIA DE JAGUARE					
1.3	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	360,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
1.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
1.3.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
1.3.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	360,00	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
1.3.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	360,00	R\$ 2,00	R\$ 720,00
1.3.10	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	360,00	R\$ 2,70	R\$ 972,00
1.3.13	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	360,00	R\$ 2,60	R\$ 936,00
1.3.14	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	m²	760,00	R\$ 3,00	R\$ 2.280,00
1.5	IMPLEMENTOS EXTERNOS E INTERNOS (PRAÇAS E PAISAGISMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL)	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.5.8	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m²	200,00	R\$ 2,90	R\$ 580,00
1.5.9	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNOS E ACESSÓRIOS)	m²	400,00	R\$ 2,00	R\$ 800,00
Sub total					R\$ 16.506,00

Jaguaré-ES, 02 de dezembro de 2024.





Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Atenciosamente,

Elias Jesus Viana
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 1039/2024





TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.184/0001-50, com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES - CEP: 29.950-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antonio Guerra Wandermurem, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 732.142.567-34 e RG nº 732753 SPTC ES, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 005280/2024, conforme Parecer nº 387/2024 da Procuradoria Municipal, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, como partícipe, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré-ES, Concorrência nº 000003/2023, Processo nº 005136/2023, visando a prestação de serviços na Elaboração de Projeto Arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da “Casa da Memória de Jaguaré”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguaré, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022, junto à empresa vencedora MT SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.283.683/0001-34, no valor total de R\$ 16.506,00 (dezesesseis mil, quinhentos e seis reais), sob ID CONTRATAÇÃO: 2024.038E0700001.16.0002.

Jaguaré (ES), 03 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito



DAISE MARTINELLI PIONA

Período Aquisitivo - 27/12/2022 a 26/12/2023

Data de gozo para férias - 11/12/2024 a 20/12/2024

LUCIANA ABRANTES BROM

Período Aquisitivo - 19/05/2022 a 18/05/2023

Data de gozo para férias - 26/12/2024 a 09/01/2025

RENY ROLA

Período Aquisitivo - 15/07/2023 a 14/07/2024

Data de gozo para férias - 17/12/2024 a 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAMA:**LUZIA MARIA VENTURINI**

Período Aquisitivo - 15/07/2022 a 14/07/2023

Data de gozo para férias - 04/12/2024 a 02/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 03 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1444120**Termos****AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004649/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 72, VIII c/c Artigo 74, Inciso I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de Processo Judicial em favor do FUNEPJ-FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 20.868.995/0001-14. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 144,02 (cento e quarenta e quatro reais e dois centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 030001.0206200022.005 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS, **sob responsabilidade da Procuradoria Geral**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana, 03 de dezembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1444137**Jaguaré****Edital****EDITAL**

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5981/2024** em 02 de dezembro de 2024, que o senhor (a) **REDIVAGNER LUIZ CASTELLAN SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF sob o nº 097.867.707-22, residente e domiciliado no Córrego Área Rural, SN, Boa Vista I Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a **AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Pública de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **VERGILIO TREVISAN E IRMÃOS II**, **lote nº 04 da quadra nº 05**, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua Ciro Rodrigues, numa linha de 12,00 metros, Fundos, com o Lote nº 03, numa linha de 12,00 metros, Lado Direito, com o Loteamento Theodoro Pinto Martins, numa linha de 25,00 metros, e Lado Esquerdo, com o Lote nº 02, numa linha de 25,00 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: 661e8a7c-99ca-45f3-8b61-f5eaab9b2d80 Edital de Compra e Venda Nº 000018/2024

Protocolo 1443988**Termos****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jaguaré-ES, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 005280/2024, adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda da Concorrência nº 000003/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

do Município de Jaguaré-ES.

ID: 2024.038E0700001.16.0002

CONTRATADA: MT SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 17.283.683/0001-34

OBJETO: Prestação de serviços na Elaboração de Projeto Arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da "Casa da Memória de Jaguaré", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguaré.

VALOR TOTAL DA ADESAO: R\$ 16.506,00 (dezesesseis mil, quinhentos e seis reais).

Jaguaré, 03 de Dezembro de 2024

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1444373

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 019/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: TOTI & FILHOS TRANSPORTES TURISMO LTDA

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para locação de vans adaptadas para deficientes físicos cadeirantes, Código Remessa nº 2023.038E0500001.02.0018.

DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 019/2023 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Sexta, item 6.1, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 2024 até o dia 12 (doze) de dezembro de 2025.

DO VALOR: O valor estimado global deste contrato,

a partir da data acima informada, passará a ser de R\$ 4.708.552,68 (quatro milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Jaguaré-ES, 03 de Dezembro de 2024.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1443956

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 010/2024**, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000003/2024

CÓDIGO CIDADES: 2024.038E0600002.01.0003

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADO: ZEL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a pavimentação das ruas Josias Bassete e Rua Altamar Bassete, Bairro Irmã Teresa; Rua Projetada e Rua Quatro, no Boa Vista 1, contrato de Repasse nº 918255/2021/MDR/CAIXA.

DO PRAZO: O presente Termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 010/2024 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quarta, item 4.1, sendo prorrogada por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025 até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2025.

Jaguaré-ES, 03 de Dezembro de 2024.

ELIESER BIANCARDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1443985

